

Relatório Anual da UIF

2023



Unidade de Informação Financeira

Instituída por Decreto Presidencial 2/18, de 11 de Janeiro



Índice

Capítulo 01 - Informações Gerais 8

1.1	Mensagem do Director-Geral da UIF	10
1.2	Sobre a UIF	16
1.3	Principais Marcos da UIF	18
1.4	Autonomia da UIF e Responsabilidades do Director-Geral	21
1.6	Missão, Visão e Valores	22
1.7	Estrutura Orgânica	26

Capítulo 02 - Avaliação Mútua de Angola 28

2.1	Avaliação Mútua	30
2.2	Etapas do Processo de Avaliação Mútua / Impactos dos Resultados na Avaliação Mútua	32
2.3	Avaliação Mútua de Angola	33
2.4	Grupo de Acompanhamento das Acções do MER	37

Capítulo 03 - Actividades da UIF 38

3.1	Nossa Equipa	40
3.2	Efectivo por Unidade Orgânica	40
3.3	Recolha, Análise e Disseminação de Comunicações de Operações Suspeitas	43
3.4	Estatística das Comunicações de Operações Suspeitas	46
3.5	Estatística das Comunicações Espontâneas	46
3.6	Análise e Tratamento das Declarações de Operações Suspeitas (DOS)	47
3.7	Propostas para Suspensão de Operações Suspeitas	48
3.8	Nacionalidades de Pessoas Envolvidas nas Operações Suspeitas	48
3.9	Declaração de Transacções em Numerário (DTN)	48
3.10	Indicadores de Suspeição	49
3.11	Sistemas e Tecnologias de Informação	50

Capítulo 04 - Cooperação Nacional e Internacional 52

4.1	Cooperação e Troca de Informações	54
4.2	Estatística de Pedidos de Informações	54
4.3	Mapa de Solicitações por Países	55
4.4	Memorando de Entendimento e Troca de Informações	55
4.5	Reuniões e Outros Eventos	56
4.6	Grupos de Revisão	57
4.7	Realização da Reunião do ESAAMLG em Angola	57

Capítulo 05 - Coordenação Nacional 58

5.1	Coordenação Nacional	60
5.2	Estratégia Nacional e Linhas Gerais do Plano para a PC-BC/FT/FP	61

Capítulo 06 - Sensibilizações, Workshops e Formações 62

6.1	Sensibilizações	64
6.2	Workshops Nacionais e Internacionais	66
6.3	Formações Nacionais e Internacionais	67

Capítulo 07 - Visão Estratégica da UIF 68

7.1	Plano Estratégico da UIF	70
7.2	Pilares Estratégicos	70
7.3	Grupo Técnico de Apoio ao Plano Estratégico	72
7.4	Composição dos Pilares Estratégicos da UIF	73
7.5	Implementação dos Objectivos Estratégicos	74
7.6	Acções Realizadas em 2023	78
7.7	Principais Desafios e Objectivos para 2024	79

Capítulo 08 - Casos de Estudo 82

8.1	Casos de Estudo	84
-----	-----------------	----

Capítulo 09 - Anexos 90

9.1	Indicadores de Suspeição	92
9.2	Principais Perguntas e Respostas	95
9.3	Referências	96
9.4	Abreviaturas e Acrónimos	97



Exmos. Senhores,

Respeitando o postulado no n.º 1 do artigo 30º do Decreto Presidencial n.º 2/18, de 11 de Janeiro, apresentamos o Relatório Anual da Unidade de Informação Financeira referente ao ano 2023.

Capítulo

01

Informações Gerais

- 1.1. Mensagem do Director-Geral da UIF
 - 1.1.1. Resumo da UIF - 2023
- 1.2. Sobre a UIF
 - 1.2.1. Introdução à UIF
 - 1.2.2. Institucionalização da UIF
- 1.3. Principais Marcos da UIF
- 1.4. Autonomia da UIF e Responsabilidades do Director-Geral
- 1.5. UIF Administrativa
- 1.6. Missão, Visão e Valores
- 1.7. Estrutura Orgânica
 - 1.7.1. Unidades Orgânicas

1.1. Mensagem do Director-Geral da UIF

Mais um ano terminou e com sentido de responsabilidade e compromisso institucional apresentamos o Relatório Anual referente ao ano 2023.

O ano de 2023 foi marcado por inúmeros desafios, tanto externos como internos.

Do ponto de vista externo, destacamos os esforços que têm sido empreendidos por um conjunto de instituições no sentido de se implementar o plano de acção resultante do processo de avaliação mútua de Angola realizado pelo GAFI, e a preparação das condições adequadas para que Angola acolha a 47.ª Reunião de Peritos Seniores do ESAAMLG, que se prevê realizar de 5 a 12 de Abril de 2024.

Este Trabalho tem sido coordenado pelo Comité de Supervisão para assegurar que todos os esforços sejam desenvolvidos de forma coesa com a finalidade de obter-se os melhores resultados possíveis.

Do ponto de vista interno, realizamos uma série de acções no sentido de tornarmos a UIF numa Instituição moderna, coesa e mais colaborativa. Onde destacamos a definição e aprovação do Plano Estratégico para o quadriénio 2023-2027, resultante do diagnóstico realizado na organização, permitindo desta forma identificar as principais áreas que conduzirão o cumprimento da missão da UIF, que define a sua identidade, e fortalece a sua imagem, reputação e percepção pública.

O âmbito deste relatório abrange também uma análise detalhada das operações suspeitas reportadas, das tendências identificadas e das tipologias de riscos emergentes, oferecendo uma visão abrangente sobre o estado actual do sistema de PC-BC/FT/FP. Além disso, apresenta uma avaliação das medidas de prevenção e combate adoptadas, bem como das actividades de cooperação nacional e internacional desenvolvidas, fundamentais para o sucesso do nosso esforço conjunto.

Muito obrigado

Gilberto Moisés Moma Capeça



1.1.1. Resumo da UIF 2023



1 Director-Geral;
1 Director-Geral Adjunto;
1 Conselho de Direcção;
5 Departamentos;
1 Gabinete;
14 Divisões.



50 Trabalhadores;
2% Doutor;
16% Mestres;
16% Pós-Graduados;
52% Licenciados;
6% Frequência Universitária;
8% Técnicos Médios.



6 Sensibilizações;
19 Workshops;
21 Formações.



5 Pilares Estratégicos;
18 Objectivos Estratégicos;
52 Iniciativas Estratégicas;
78 Planos de Acção.



5 Memorandos de Entendimento e Troca de Informações (MOUs).



159 Pedidos de informações nacionais e internacionais recebidos;
58 Pedidos de informações nacionais e internacionais efectuados.



870 DOS;
3 DIPD;
139.306 DTN;
101 CE recebidas;
18 CE emitidas;
269 Disseminadas;
3 Estudos de tipologias.

Propostas de Suspensão de Operações

AKZ	3.349.098.778,63
USD	20.544.214,50
EUR	1.823.045,00

Contexto Regional e Global do Sistema de PC-BC/FT/FP

No cenário actual, caracterizado por uma crescente globalização económica e financeira, o sistema de prevenção e combate ao branqueamento de capitais, financiamento do terrorismo e da proliferação de armas de destruição em massa (PC-BC/FT/FP), assume uma importância premente.

A complexidade das transacções financeiras internacionais e a inovação constante nos métodos de pagamento exigem uma vigilância contínua e uma adaptação permanente das estratégias de PC-BC/FT/FP. Neste contexto, a UIF situa-se numa posição crucial, actuando como um bastião na prevenção e combate às actividades ilícitas que ameaçam a integridade e estabilidade do sistema financeiro ao nível global e regional.

A nível global, enfrentamos desafios sem precedentes, marcados pelo avanço tecnológico e pela sofisticação dos métodos utilizados por criminosos para branquear capitais e financiar actividades terroristas. Organizações internacionais, como o Grupo de Acção Financeira Internacional (GAFI), têm desenvolvido e actualizado regularmente as recomendações que servem de guia para os países na implementação de medidas eficazes de PC-BC/FT/FP. Estas recomendações abrangem a necessidade de uma abordagem baseada no risco, o fortalecimento da cooperação internacional e o aperfeiçoamento dos sistemas de supervisão e regulação financeira e não financeira.

A nível regional, os países africanos enfrentam desafios específicos, incluindo a prevalência de economias informais (baseadas no dinheiro físico), a instabilidade política em certas regiões e a presença de grupos extremistas que se financiam através de actividades ilícitas transfronteiriças. Para Angola, situada num contexto africano, a colaboração regional torna-se essencial para combater eficazmente o branqueamento de capitais, o financiamento do terrorismo e a proliferação de armas de destruição em massa. A partilha de informações, a harmonização de legislação e políticas, e a realização de operações conjuntas são fundamentais para fortalecer as defesas contra estas ameaças.

Neste panorama, a UIF não actua isoladamente, mas sim, como parte de uma rede global e regional de entidades dedicadas à luta contra o branqueamento de capitais, o financiamento do terrorismo e o financiamento da proliferação de armas de destruição em massa.

O trabalho desenvolvido pela UIF é, portanto, essencial para, não só proteger o sistema financeiro nacional, mas também contribuir para a estabilidade financeira internacional.

• Branqueamento de Capitais

A preocupação inicial com o branqueamento de capitais surgiu aquando da sua primeira ligação com o tráfico ilícito de estupefacientes. O objectivo dos traficantes de droga era, regra geral, o de converter pequenas somas em numerários em contas bancárias, instrumentos financeiros e outros activos. Hoje, os proventos ilícitos têm origem numa vasta gama de actividades criminosas, entre elas a corrupção, o peculato, a venda ilegal de armas, o tráfico e a exploração de seres humanos. Independentemente da infracção, os branqueadores recorrem à **colocação, acumulação e integração** no processo de transformar o produto ilícito em fundos ou bens aparentemente legítimos.

• Financiamento do Terrorismo

As técnicas utilizadas para branquear são essencialmente as mesmas utilizadas para ocultar as origens e os fins do financiamento do terrorismo. Os fundos utilizados para apoiar o terrorismo podem ter origem em fontes legítimas, em actividades criminosas ou em ambas. De qualquer forma, é importante dissimular a fonte do financiamento do terrorismo, quer seja lícita ou ilícita. Se efectivar a ocultação da fonte, esta continuará disponível para actividades de financiamento do terrorismo no futuro. Para o terrorista é importante ocultar a utilização dos fundos, para que esta actividade de financiamento continue sem ser detectada.

Processos do Branqueamento de Capitais e do Financiamento do Terrorismo

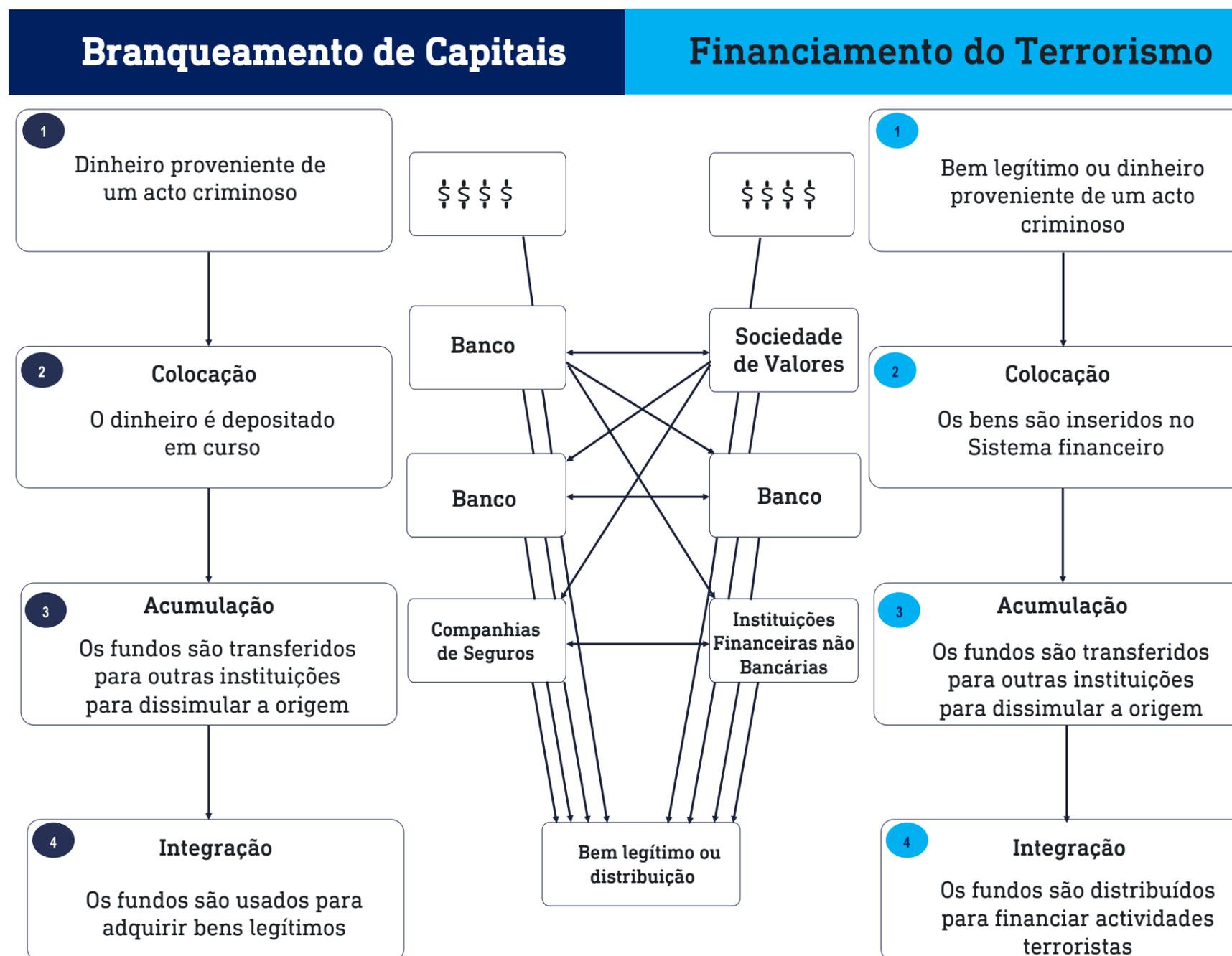


Figura 1. Processos do Branqueamento de Capitais e do Financiamento do Terrorismo.

1.2. Sobre a UIF

O **GAFI** promove padrões internacionais e aplicação efectiva de medidas legais, regulamentares e operacionais necessárias para combater o branqueamento de capitais, o financiamento do terrorismo, a proliferação de armas de destruição em massa e outras ameaças à integridade do sistema financeiro internacional. Este organismo emite recomendações destinadas a prevenir e a reprimir esses crimes, promove avaliação mútua da observância desses padrões, determina contramedidas relativamente às jurisdições com deficiências relevantes e identifica novos riscos e metodologias de combate a estas actividades criminosas.

Segundo o GAFI uma Unidade de Informação Financeira é uma instituição governamental, criada para actuar como interface entre o sector financeiro e não financeiro, e os órgãos aplicadores da lei; com a competência para, recepção, recolha, centralização, análise e disseminação de informações sobre transacções financeiras suspeitas, relativas ao branqueamento de capitais, financiamento do terrorismo e financiamento da proliferação de armas de destruição em massa, conformando-se com as 40 Recomendações do Grupo de Acção Financeira Internacional (GAFI) que é um organismo intergovernamental que tem como objectivo desenvolver e promover políticas, nacionais e internacionais, de combate ao branqueamento de capitais, financiamento do terrorismo e da proliferação de armas de destruição e massa.

1.2.1. Institucionalização da UIF

A Recomendação 29 do GAFI, exorta os países a estabelecerem uma Unidade de Informação Financeira (UIF), que funciona como centro nacional para a recepção e análise de:

- a. Relatórios de transacções suspeitas; e
- b. Outras informações relevantes em matéria de branqueamento de capitais, infracções subjacentes associadas, financiamento do terrorismo, para a divulgação dos resultados dessa análise.

A UIF surge, no intuito de encontrar alinhamento com as recomendações deste organismo internacional de elevada reputação, tornando-se desta forma Angola, em uma Nação cooperante fazendo fé às boas práticas mundiais de prevenção e combate ao branqueamento de capitais, financiamento do terrorismo e financiamento da proliferação de armas de destruição em massa.

1.3. Principais Marcos

2022

Foi realizada a primeira visita presencial da equipa dos avaliadores do ESAAMLG, para o Processo de Avaliação Mútua de Angola.

2023

Realizou-se a 2ª visita dos avaliadores à Angola. Foi publicada a Estratégia Nacional e Linhas Gerais do Plano de Acção para a PC- BC/FT/FP. Também foi aprovado o 1º Plano Estratégico da UIF e a divulgação do Relatório de Avaliação Mútua de Angola.

2018

Entrou em vigor o Decreto Presidencial n.º 2/2018, que aprovou o estatuto da UIF e do Comité de Supervisão. Foi realizado o 1.º julgamento no âmbito do BC, bem como um estudo sobre o risco no sector das ONGs.

2021

Foi criado o grupo técnico de acompanhamento ao processo de Avaliação Mútua de Angola, por Despacho do Ministro de Estado para a Coordenação Económica, na qualidade de coordenador do Comité de Supervisão. Iniciou o Processo de Avaliação Mútua de Angola, sob coordenação da UIF visando dar resposta as questões do MER.

2020

Realizou-se a primeira sensibilização no país sobre BC/FT/FP, na cidade do Huambo e aprovou-se a Lei n.º 05/20, referente a PC-BC/FT/FP.

2019

Foi concluída a Avaliação Nacional de Risco e efectivação das duas primeiras condenações pelo crime de Branqueamento de Capitais em Angola.

2017

Deu-se início ao processo de Avaliação Nacional de Risco de Branqueamento de Capitais e do Financiamento do Terrorismo em Angola.

2015

Foi aprovada a Lei 13/15, referente a cooperação internacional em matéria penal.

2016

Após cinco (5) anos a ser monitorizada pelo GAFI, Angola foi retirada das listas de países não cooperantes.

2014

A UIF foi admitida como membro do grupo Egmont. Angola acolheu a reunião do Conselho de Ministros, assumindo posteriormente a presidência do ESAAMLG.

2013

A UIF formalizou a solicitação para adesão ao Grupo Egmont e validação do seu Estatuto.

2010

Tendo o GAFI considerado Angola um país não cooperante, introduziu-o para a lista negra. Por este facto, o governo angolano assumiu o compromisso de ajustar a legislação às recomendações do GAFI e criou o sistema de PC-BC/FT/FP, aprovando a Lei n.º 12/10, sobre a PC-BC/FT/FP, dando início ao processo de avaliação trimestral pelo GAFI, através do ICRG que permitiu a transição da lista negra para a cinzenta.

2011

Angola foi admitida como membro observador do ESAAMLG, em Zanzibar, República da Tanzânia, e recebeu no país, os peritos do Banco Mundial e do ESAAMLG, com o objectivo de constatar o grau de cumprimento das 40+9 recomendações do GAFI, seguindo-se a elaboração do primeiro Relatório de Avaliação Mútua.

2012

O grupo de peritos do ESAAMLG aprovou na Tanzânia o Relatório da Avaliação Mútua de Angola. Assim, Angola foi admitida como membro efectivo e de pleno direito daquela organização. Seguindo-se a aprovação da Lei 1/12, dos Actos Jurídicos Internacionais.

Destaques do Ano

1 **JANEIRO/FEVEREIRO**

Realização da segunda visita dos avaliadores, no âmbito do processo de avaliação mútua do ESAAMLG a Angola.

2 **MARÇO/ABRIL**

Participação na 45ª Reunião dos Peritos Sêniores do ESAAMLG de 26 a 31 de Março de 2023 em Arusha - República da Tanzânia;

Assinatura de um Memorando de Entendimento com o Burundi em Arusha, República da Tanzânia.

3 **MAIO/JUNHO**

Publicação do Relatório de Avaliação Mútua de Angola;

Assinatura de um Memorando de Entendimento com a UIF-RDC e a UIF-EAU em Abu Dhabi, Emirados Árabes Unidos.

Aprovação do Plano Estratégico da Unidade de Informação Financeira

4 **JULHO/AGOSTO**

Criação da coordenação nacional e aprovação do plano acção;

Participação na 29ª Reunião Plenária do EGMONT em Abu Dhabi - EAU de 3 a 7 de Julho.

5 **SETEMBRO/OUTUBRO**

Participação na 46ª Reunião de Peritos Sêniores, 23ª Reunião do Conselho de Ministros e 6º Diálogo Público e Privado do ESAAMLG e Reunião do Conselho de Ministros do ESAAMLG;

Assinatura de um Memorando de Entendimento com a UIF Ruanda em Kasane, República do Botsuana;

Participação nas Reuniões Plenárias do GAFI em Paris-França, de 23 a 27 de Outubro.

6 **NOVEMBRO/DEZEMBRO**

Reestruturação orgânica da Unidade de Informação Financeira.

Participação na Décima Sessão da Conferência dos Estados Membros (CoSP10) da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção.

1.4. Autonomia da UIF e Responsabilidades do Director-Geral

Alinhado aos padrões internacionais, a Unidade de Informação Financeira de Angola, tem autonomia e independência administrativa e operacional. Deste modo, o Director-Geral da UIF foi exclusivamente investido de poderes pelo Decreto Presidencial n.º 02/2018, de 11 de Janeiro, que Aprova o Estatuto da Unidade de Informação Financeira e do Comité de Supervisão, para exercer de forma geral a administração da UIF, coadjuvado pelo Director-Geral Adjunto da UIF.

1.5. UIF Administrativa

Os países podem eleger o tipo de UIF mais adequado às suas pretensões, podendo as mesmas serem:

- Administrativas;
- Policiais; e
- Híbridas.

A UIF de Angola é administrativa e tem a responsabilidade de recepção, recolha, centralização, análise e disseminação ao nível nacional das transacções suspeitas de branqueamento de capitais, financiamento do terrorismo e financiamento da proliferação de armas de destruição em massa. A UIF administrativa não tem poderes para investigação ou de exercer acção penal e funciona como uma interface entre o sector financeiro e não financeiro e entidades sujeitas a obrigações de comunicação e as autoridades responsáveis pela aplicação da lei, pelas investigações e acções penais sobre crimes financeiros.

Além da sua função principal de análise e monitorização, a UIF também está encarregada da supervisão e fiscalização no âmbito da Prevenção e Combate ao Branqueamento de capitais, Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa, para as entidades sujeitas que não possuem um supervisor, conforme disposto no inciso ix) da alínea b) do n.º 4 do art.º 3.º da Lei n.º 5/20, Lei de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais, do Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa.

1.6. Missão, Visão e Valores

A UIF tem como Missão contribuir para a prevenção e combate do branqueamento de capitais, do financiamento do terrorismo e da proliferação de armas de destruição em massa, mediante a recepção, recolha, centralização, análise e disseminação, a nível nacional, da informação respeitante a esta matéria.

Promover a organização do Sistema institucional de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais, Financiamento do Terrorismo e Financiamento da Proliferação de Armas de Distribuição em Massa, e orientar as autoridades de supervisão e fiscalização no exercício das suas actividades neste âmbito, e desta forma, fortalecer o sistema de PC-BC/FT/FP em Angola.

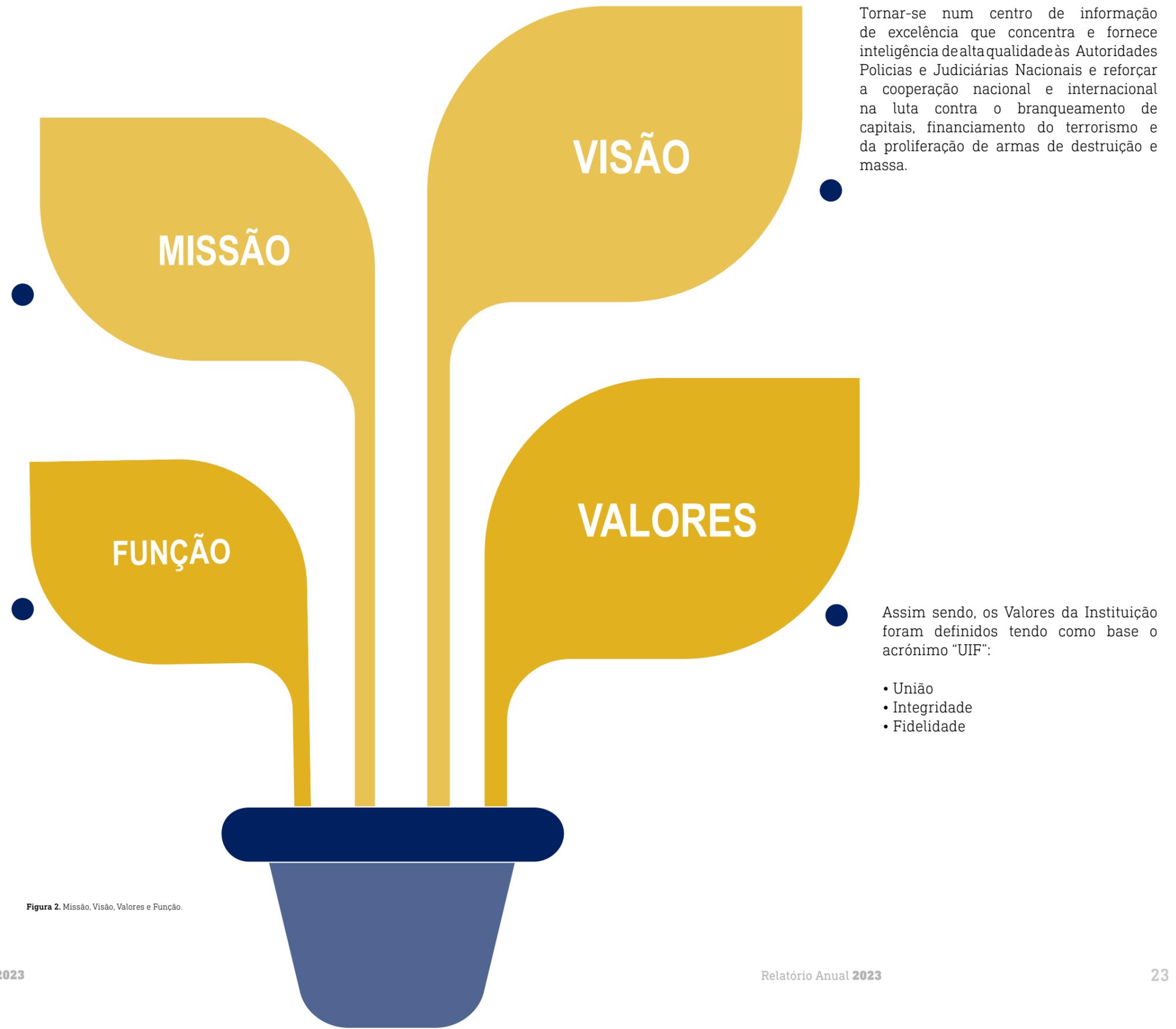
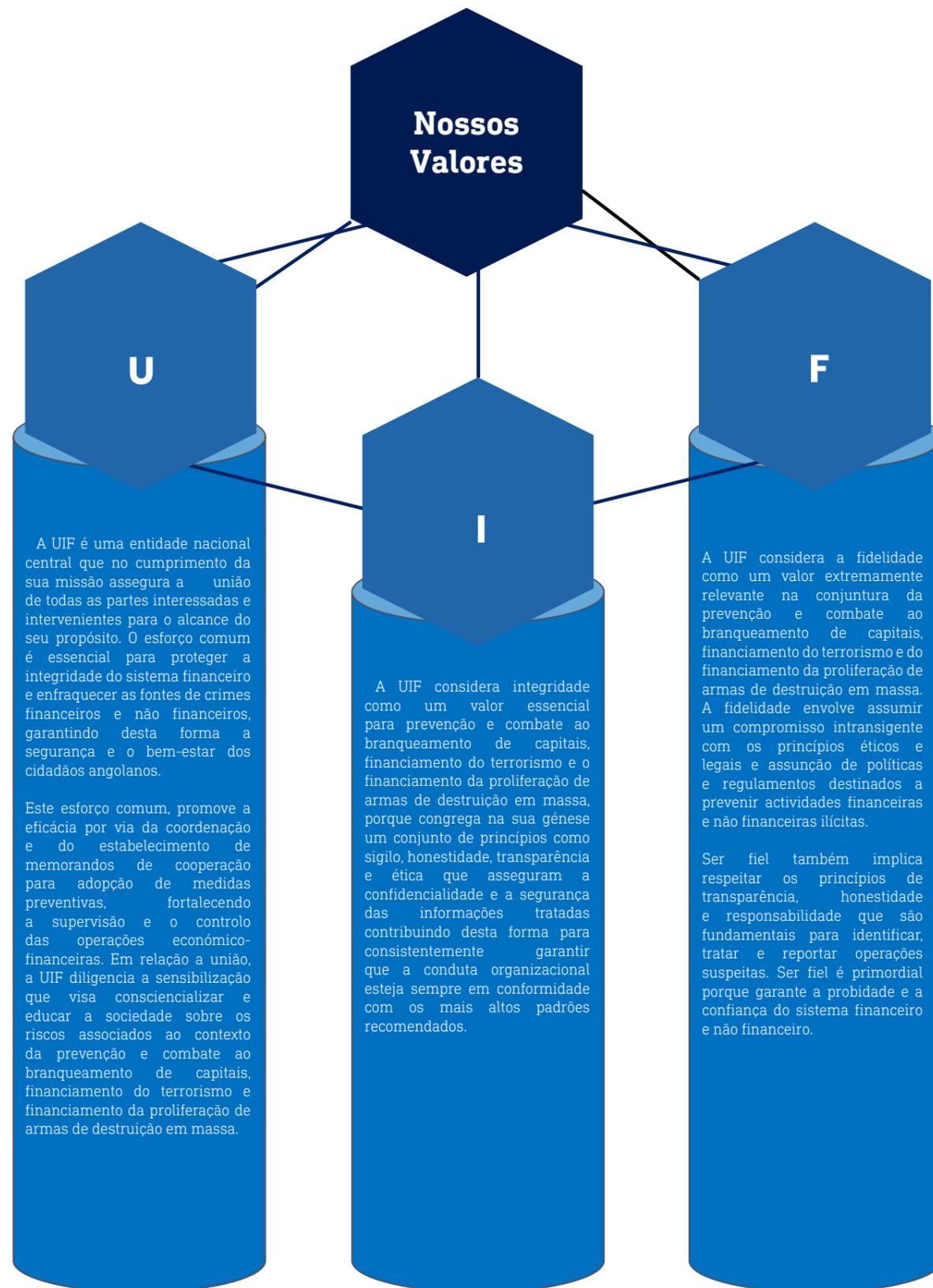


Figura 2. Missão, Visão, Valores e Função.



1.7. Estrutura Orgânica

Decorrente dos desafios que se afiguram prementes no actual contexto da UIF, tornou-se imperioso estabelecer como objectivo estratégico a revisão da estrutura organizacional, que foi realizada numa primeira fase parcialmente, isto é, no nível operacional, mas perspectivando também no futuro que se avizinha no nível tático e consequentemente da missão das unidades orgânicas e do conjunto de elementos regulamentares que fortalecerão o exercício das actividades destes órgãos revistos.

Para a Direcção-Geral da UIF, a organização interna é de extrema importância, porque promove em primeira instância a eficiência operacional, garantindo que as actividades sejam realizadas de forma coordenada e que os recursos disponíveis sejam utilizados de maneira eficaz. Além disso, uma estrutura organizacional adequada e bem definida, contribui para uma comunicação mais fluida e eficaz entre os trabalhadores nos vários níveis e proporciona maior colaboração e tomada de decisões assertivas. Por outro lado, esta medida influencia positivamente a cultura organizacional e o ambiente de trabalho contribuindo também para o alcance de elevados níveis motivacionais dos trabalhadores, facilitando grandemente no alcance dos objectivos que a UIF se propôs realizar.

A reestruturação parcial já realizada, veio proporcionar maior dinamismo e inovação na execução dos processos de acordo com a estratégia definida, porquanto definiu as competências, os níveis de decisão e eliminou os excessos de burocracias dando lugar a eficiência e eficácia da Unidade de Informação Financeira.

Fruto desta visão, a estrutura organizacional da UIF, tem agora a seguinte representação gráfica (Organigrama):

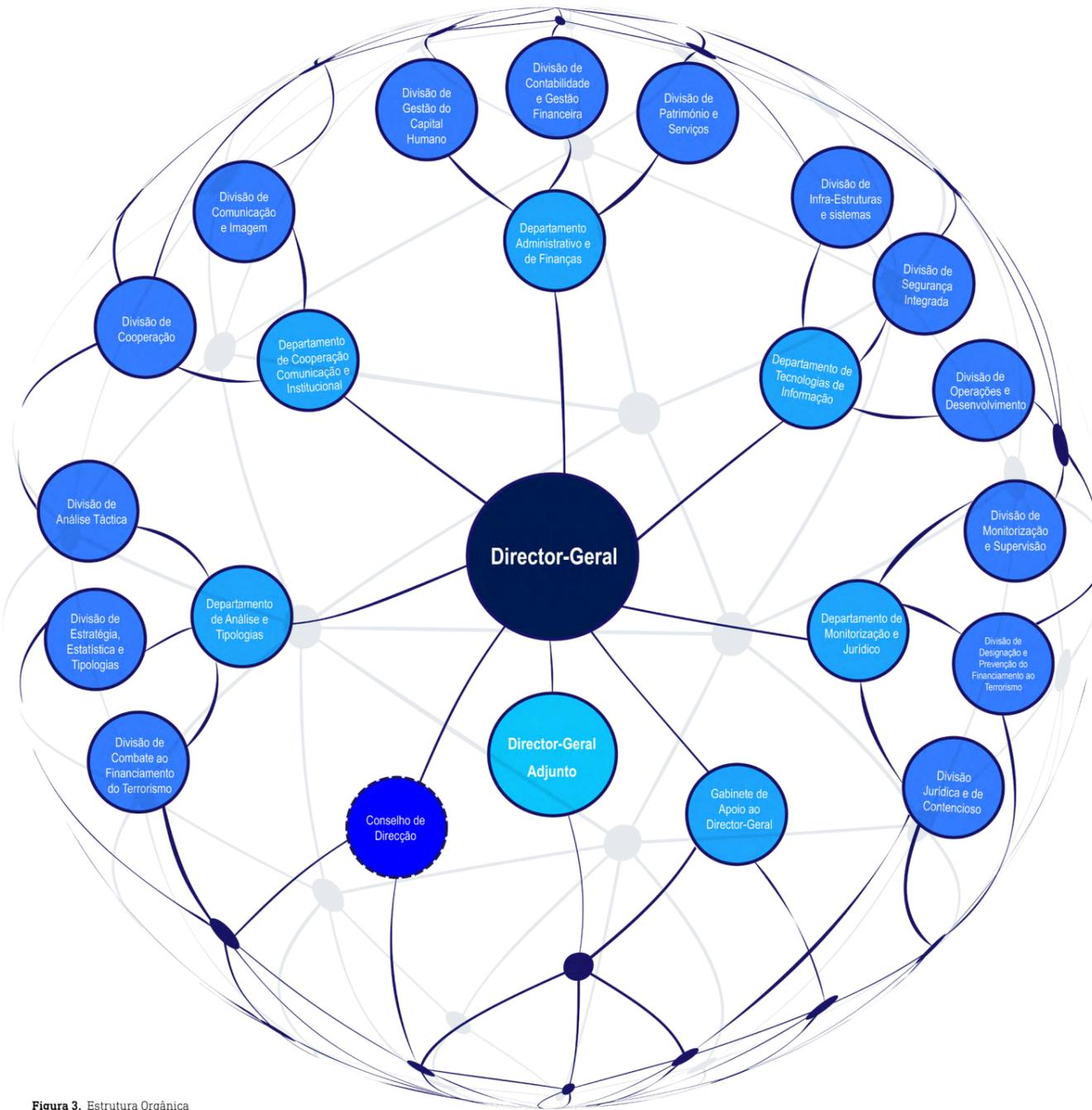


Figura 3. Estrutura Orgânica

1.7.1. Unidades Orgânicas

Conselho de Direcção

Órgão estatutário implementado visando garantir apoio ao Director-Geral da UIF em matéria de programação e organização da Instituição. Este órgão tem como membros permanentes o Director-Geral, Director-Geral Adjunto

e os Chefes dos Departamentos. Internamente a gestão deste órgão é avalizado por um Regulamento próprio.

O Conselho de Direcção da Unidade de Informação Financeira representa, o compromisso da Direcção-Geral na adopção das boas práticas de governação

corporativa e, em garantir uma gestão inclusiva e participativa, fundamentalmente na tomada de decisões estratégicas e também operacionais. O Conselho de Direcção tem igualmente a responsabilidade de prestar suporte na supervisão das actividades da UIF, garantindo também a execução das operações quotidianas de acordo com os objectivos definidos e com os valores estabelecidos.

Departamento de Análise e Tipologias

É a unidade orgânica responsável por assegurar internamente a efectiva repressão dos crimes de branqueamento de capitais, financiamento do terrorismo e do financiamento da proliferação de armas de destruição em massa, assim como das vantagens de quaisquer infracções subjacentes a estes crimes, por meio da recepção, recolha, tratamento e difusão de comunicações de operações suspeitas a nível nacional e internacional. É também responsável por apoiar a Direcção-Geral na definição da estratégia de BC/FT/FP, gestão da estatística e elaboração de estudos de tipologias.

Departamento de Monitorização e Jurídico

É o Departamento que tem a função de assegurar a implementação de um conjunto de medidas que se afiguram preventivas em consonância com as recomendações do Grupo de Acção Financeira Internacional (GAFI), ou seja, mitigam o risco de ocorrência de crimes de branqueamento de capitais, financiamento do terrorismo e do financiamento da proliferação de armas de destruição em massa através da monitorização, supervisão e sensibilização que contribuem para união e fortalecimento do sistema nacional. Por outro lado, apoia a Direcção-Geral da UIF, em matérias jurídicas e na participação da concepção de legislação no âmbito do BC/FT/FP e no cumprimento das recomendações relacionadas com os requisitos estabelecidos para as designações.

Departamento de Cooperação e Comunicação Institucional

Exerce as suas funções promovendo a cooperação com instituições nacionais, congéneres e internacionais visando fortalecer o intercâmbio de informações e outros que constituem relevantes para o melhor desempenho institucional. É o departamento

responsável pela gestão de toda comunicação institucional e pela manutenção da gestão da imagem da Unidade de Informação Financeira, mantendo-a actualizada e ajustada ao propósito da UIF.

Departamento de Tecnologias de Informação

O Departamento de Tecnologias de informação, é responsável por implementar e gerir os sistemas de informação da Instituição, relacionados com redes, computadores, suporte técnico, desenvolvimento de *softwares*, gestão de dados, segurança dos sistemas de informação, segurança electrónica e segurança cibernética. Representa uma unidade orgânica de crucial papel no suporte às operações do *core business* da UIF e na garantia de que seja usada de forma eficaz para alcançar os objectivos da organização.

Departamento Administrativo e de Finanças

Unidade orgânica responsável pela gestão das operações financeiras e administrativas da UIF, inclui actividades como contabilidade, gestão do fluxo de caixa, elaboração de relatórios financeiros, planeamento do orçamento, gestão do capital humano e do património da Instituição. O Departamento Administrativo e de Finanças desempenha um papel fundamental na tomada de decisões estratégicas, no suporte das operações diárias da UIF e no garante do cumprimento da legislação fiscal em vigor.

Gabinete de Apoio ao Director-Geral

É o órgão responsável por prestar suporte ao Director-Geral da UIF, em matérias variadas como planeamento estratégico, controlo interno, comunicação, relações públicas e protocolares e outras não menos relevantes. O objectivo principal deste gabinete é de garantir que o Director-Geral tenha o suporte necessário para desempenhar as suas funções de forma eficaz e para contribuir para o sucesso da organização como um todo.

Capítulo

02

Avaliação Mútua de Angola

- 2.1. Avaliação Mútua
- 2.2. Etapas do Processo de Avaliação Mútua / Impactos dos ...
- 2.3. Avaliação Mútua de Angola
- 2.4. Grupo de Acompanhamento das Acções do MER

2.1. Avaliação Mútua

Avaliação Mútua é o processo que conduz a verificação do cumprimento das recomendações do GAFI no Combate ao Branqueamento de Capitais, Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa de um país.

Organismos Regionais do Tipo GAFI

Para difundir as normas internacionais de prevenção do branqueamento de capitais, do financiamento do terrorismo e da proliferação de armas de destruição em massa em todo o mundo, foram criados nove organismos regionais ao estilo do GAFI denominados (FSRB).

FSRB - FATF STYLE REGIONAL BODIES (Organismos Regionais do Tipo GAFI).

A responsabilidade fundamental dos FSRB é de estabelecer procedimentos para prevenir o financiamento do terrorismo, o branqueamento de capitais e a proliferação nos seus territórios específicos. Os FSRBs avaliam os sistemas PC-BC/FT/FP dos países membros e oferecem sugestões para sua melhoria. Os organismos regionais

também estão envolvidos nos estudos de tipologias (tendências mais comuns de BC/FT/FP).

Os 9 Órgãos Regionais do GAFI (FSRBs) são organizações regionais independentes que ajudam o Grupo de Ação Financeira Internacional (GAFI) a pôr em prática a sua política mundial de PC-BC/FT/FP baseada nas 40 Recomendações em mais de 200 países membros.

O GAFI é o principal regulador internacional em matéria de luta contra o branqueamento de capitais, financiamento do terrorismo e da proliferação de armas de destruição em massa. Embora tenha 39 membros formais e jurisdições, conta com a assistência de nove organizações regionais que se assemelham ao GAFI (FSRBs) para garantir que seus regulamentos sejam aplicados em todos os lugares.

Em todas as regiões significativas do mundo, os 9 organismos regionais do tipo GAFI contribuem para o desenvolvimento e o apoio às regras e actualizações em matéria de conformidade do sistema de PC-BC/FT/FP. Para as mais de 200 nações

que estão sob sua alçada, os FSRBs disseminam os padrões internacionais do GAFI para ajudar na compreensão e adesão às expectativas de PC-BC/FT/FP da organização.

Os FSRBs avaliam os sistemas PC-BC/FT/FP dos países membros e oferecem sugestões para sua melhoria.

Sigla	Nomenclatura	Região
APG	Asia/Pacific Group	Ásia-Pacífico
CFATF	Caraíbas GAFI	Caraíbas
EAG	Eurasian Group	Eurasia
ESAAMLG	Eastern and Southern Africa AML Group	África
GABAC	Central Africa AML Group	África
GAFILAT	América Latina AML Group	América Latina
GIABA	África Ocidental Grupo de Lavagem de Dinheiro	África
MENAFATF	Médio Oriente e Norte de África GAFI	Médio Oriente e África
MONEYVAL	Comité de Peritos para a Avaliação das Medidas contra o Combate ao Branqueamento de Capitais e o Financiamento do Terrorismo do Conselho da Europa	Europa

Mapa 1. FSRBs

De entre os grupos descritos no quadro acima exposto, Angola pertence ao grupo regional ESAAMLG.

ESAAMLG (Eastern and Southern Africa Anti-Money Laundering Group) é um organismo regional que subscrive normas globais para prevenir e combater o branqueamento de capitais, o financiamento do terrorismo e a proliferação de armas de destruição em massa.

Os principais objectivos do ESAAMLG são:

- Adoptar e implementar as 40 Recomendações do GAFI;
- Aplicar medidas de combate ao branqueamento de capitais a todos os crimes graves;
- Implementar medidas para combater o financiamento do terrorismo ; e
- Implementar quaisquer outras medidas contidas nos acordos e iniciativas multilaterais relevantes para a prevenção e controlo do branqueamento de produtos de todos os crimes graves e do financiamento do terrorismo e da proliferação de armas de destruição em massa.

Processo de Avaliação Mútua



Figura 4. Processo de Avaliação Mútua

2.1. Relatório de Avaliação Mútua

Etapas do Processo de Avaliação Mútua de Angola

1º Parte - Conformidade Técnica:

Responde ao quadro jurídico, das leis, dos procedimentos aplicáveis das autoridades competentes, tendo em conta as 40 recomendações do GAFI para combater o BC/FT/FP.

2º Parte - Eficácia:

Verificação do nível de cumprimento e implementação das Recomendações e em que medida são alcançados resultados essenciais para solidez do sistema em BC/FT/FP.

Após a aprovação de um relatório de avaliação mútua, o país avaliado é sempre sujeito a um dos três tipos de processos de acompanhamento ou monitorização, cuja intensidade varia em função da qualidade do seu sistema de prevenção e combate ao BC/FT/FP apurada pelos avaliadores:

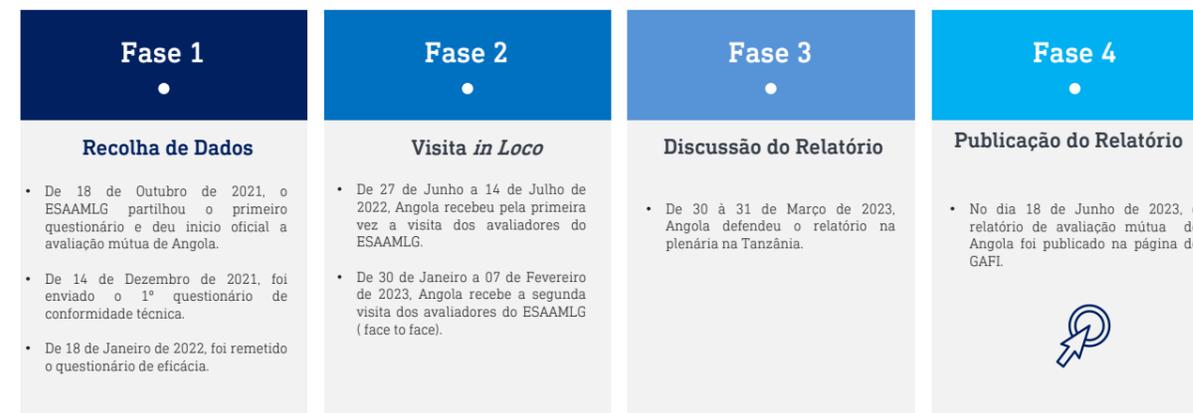
Tipos de Acompanhamento/Impactos

Tipos de Acompanhamento	Descrição	Impactos
Regular	Processo de acompanhamento menos intenso e aplicável aos países cujos sistemas de prevenção e combate ao BC/FT/FP apresentem um grau de robustez elevado;	Impacto dos resultados da avaliação A inclusão de um país no ICRG demonstra que esse país revela um número significativo de deficiências, passando o ICRG a monitorizar, recomendar e acompanhar a implementação de medidas tendentes a colmatar as deficiências estratégicas de prevenção e combate ao BC/FT/FP. A gestão de prevenção e combate ao BC/FT/FP pelo ICRG retira competências ao país e obriga a reportar regularmente o estado de implementação das acções recomendadas.
Reforçado	Processo de acompanhamento aplicável aos países que revelem deficiências significativas na conformidade técnica e/ou eficácia dos seus sistemas de prevenção e combate ao BC/FT/FP. 8 ou mais NC ou PC na conformidade técnica; ou o NC ou PC em uma ou mais das R.3.5,10.11 e 20; ou o baixo ou moderado nível de efectividade em 7 ou mais IO, ou o baixo nível de efectividade em 4 ou mais IO.	Em última instância o país pode sofrer contramedidas, através de inclusão em listas de jurisdições com: • Riscos moderados de BC/FT/FP procedimento de diligência reforçados em todas as transacções económicas e financeiras; ou • Riscos elevados de BC/FT/FP proibição de transacções económicas e financeiras, sendo classificado como jurisdição não cooperante; A inclusão em listas de jurisdições com riscos de BC/FT/FP moderados ou elevados implica:
ICRG	Processo de monitorização executado pelo International Cooperation Review Group (grupo técnico do GAFI) e aplicável aos países cujos sistemas de prevenção e combate ao BC/FT/FP apresentem deficiências graves profundas, o qual implica que o país avaliado passe a ser classificado como uma jurisdição de risco.	• Dano reputacional significativo; • Restrições às operações com empresas multinacionais; • Restrições ao investimento directo estrangeiro; • Restrições na utilização de sistemas e mecanismos económicos internacionais; • Dificuldades de participação no sistema monetário e financeiro internacional; • Restrições a cooperação fiscal e judiciária; • Integração do país no grupo de países com deficiências consideráveis e estratégicas "Lista Cinzenta"; • Restrições significativas ao acesso a financiamento internacional; • Descredibilização do mercado angolano; • Ser monitorado pelo ICRG por 2 anos; • Redução ao acesso as divisas; • Possibilidade de outros países ou regiões imporem medidas mais rígidas ou restritivas contra as instituições financeiras angolanas.

Mapa 2. Tipos de Acompanhamento/ Impactos

2.2. Avaliação Mútua de Angola

Fases da Avaliação Mútua de Angola



Mapa 3. Fases da Avaliação Mútua de Angola

No âmbito da 2.ª Ronda de Avaliação Mútua dos Estados Membros do Grupo de Peritos de Combate o Branqueamento de Capitais, Financiamento ao Terrorismo para a África Austral e Oriental (na sua sigla em inglês ESAAMLG), do qual o Estado Angolano é membro efectivo desde o ano de 2012, foi conduzido o processo de Avaliação Mútua de Angola que teve início em 2021 e ficou concluída com a publicação do respectivo Relatório de Avaliação Mútua de Angola (RAM) no dia 18 de Junho de 2023 nos sites do ESAAMLG e do Grupo de Acção Financeira Internacional (GAFI).

Questões Chaves no Relatório de Angola

1. Angola identificou os seus riscos de BC/FT e as autoridades competentes introduziram medidas legais e institucionais necessárias para reforçar o combate e a prevenção de BC/FT/FP de Angola, mas não solidificou o sistema de prevenção do uso indevido das organizações não governamentais para efeitos de BC/FT.
2. Há compreensão/identificação consistente de crimes graves frequentemente cometidos de acordo com a Avaliação Nacional de Riscos e nas diferentes avaliações sectoriais de riscos, mas, no entanto, ainda não existe um entendimento dos riscos no contexto dos crimes que são potenciais geradores de fundos resultantes do BC/FP.
3. A compreensão sobre os riscos de financiamento ao terrorismo varia de entre as autoridades angolanas, apesar dos serviços de inteligência, apresentarem melhor entendimento, porém as entidades supervisoras das actividades e profissões não financeiras designadas (APNFD), demonstram um entendimento limitado sobre o risco de FT.
4. O quadro jurídico-institucional em vigor em Angola sobre cooperação e troca de informação com os homólogos estrangeiros em matéria de assistência judiciária mútua, é robusto quanto a extradição e outras formas de cooperação internacional.

No entanto a eficácia da cooperação é dificultada pela falta de um sistema eficaz de gestão de casos e de mecanismos de prioridade que permitem um acompanhamento eficaz dos casos com base no perfil de risco da jurisdição.

5. A aplicação de uma abordagem baseada no risco de BC/FT/FP no âmbito da supervisão ainda se encontra embrionária, enquanto que os supervisores não financeiros ainda não adoptaram uma

abordagem baseada no exercício de supervisão.

6. Embora os supervisores financeiros apliquem sanções administrativas e acções correctivas em certa medida, tem havido um impacto limitado no comportamento de conformidade das IF, atribuído as sanções desproporcionais. Os supervisores não financeiros não aplicam sanções sempre que são identificadas infracções.
7. Não existe um quadro regulatório em Angola sobre as actividades relativas aos serviços de activos virtuais e os prestadores de serviços de activos virtuais; não existe um quadro Jurídico-Legal que preveja a regulamentação dos PSVA, muito menos a identificação e aplicação de sanções contra o exercício legal da actividade de PSVA.
8. Bancos e valores mobiliários demonstraram uma compreensão melhor relevante às medidas de CDD e comunicam mais operações de transacções suspeitas. Mas o sector APNFD demonstrou baixo nível de compreensão sobre as medidas de CDD e como consequência o número de comunicações suspeitas nesse sector é muito baixo.
9. Há uma compreensão limitada do conceito de beneficiário efectivo, entre as autoridades competentes, pois as informações resultantes do BO não são colectadas ou mantidas por tais autoridades. Por outra, Angola não tem procedimentos para operacionalizar a busca de BO (Plataforma Informática).
10. A UIF produz informações de boa qualidade, que têm sido utilizadas rotineiramente pelos órgãos de aplicação da lei para identificar, investigar e processar as infracções subjacentes do crime de corrupção, peculato, fraudes fiscais que são consistentes com o perfil de risco de Angola. Por outro lado, a UIF deve desenvolver de uma maneira mais aprofundada às análises estratégicas e partilhar com os órgãos de aplicação da lei.
11. Angola tem em menor medida investigado e processado casos de BC consistentes com o perfil de risco do país. Isto é evidente no número de investigações e processos de BC relativos à corrupção, fraude, crimes fiscais, tráfico de drogas e contrabando de mercadorias em Angola relatados e processados. As Autoridades Aplicadoras da Lei têm uma baixa capacidade de recursos que as impede de prosseguir eficazmente com as investigações e processos de BC de acordo com perfil de risco do país.
12. As autoridades demonstraram, até certo ponto, que perseguem o confisco dos produtos da corrupção, como um objectivo político. No entanto, não houve demonstração de um objectivo de política semelhante em termos de produtos de outros crimes antecedentes, instrumentos do crime, bens de valor correspondente e activos relacionados a outros crimes e também relacionados ao FT.
13. A definição de actividades terroristas de Angola não abrange todas as actividades definidas pela ONU, o que pode limitar a capacidade de Angola de investigar e processar o FT. Angola não processou nenhum caso de FT durante o período do relatório. As investigações iniciais de FT conduzidas pela PGR parecem estar focadas em estabelecer um nível básico de criminalidade, em vez de explorar mais evidências de possíveis condutas de FT.
14. Angola tem um quadro legal inadequado e implementação de sanções financeiras específicas contra o financiamento do terrorismo e financiamento da proliferação de armas de destruição em massa. A implementação das leis existentes também está em fase de formação. Além disso, ao contrário dos maiores bancos comerciais, as pequenas e médias IFs e APNFD ainda não implementaram efectivamente suas obrigações TFS.

De acordo com o citado MER, das 40 Recomendações do GAFI, 7 foram classificadas como Conforme (C); 15 como Largamente Conforme (LC), 15 como Parcialmente Conforme (PC) e 3 Não Conforme (NC), representando um nível de eficiência jurídico-legal (*technical compliance*) de 55%, conforme demonstrado na figura abaixo:

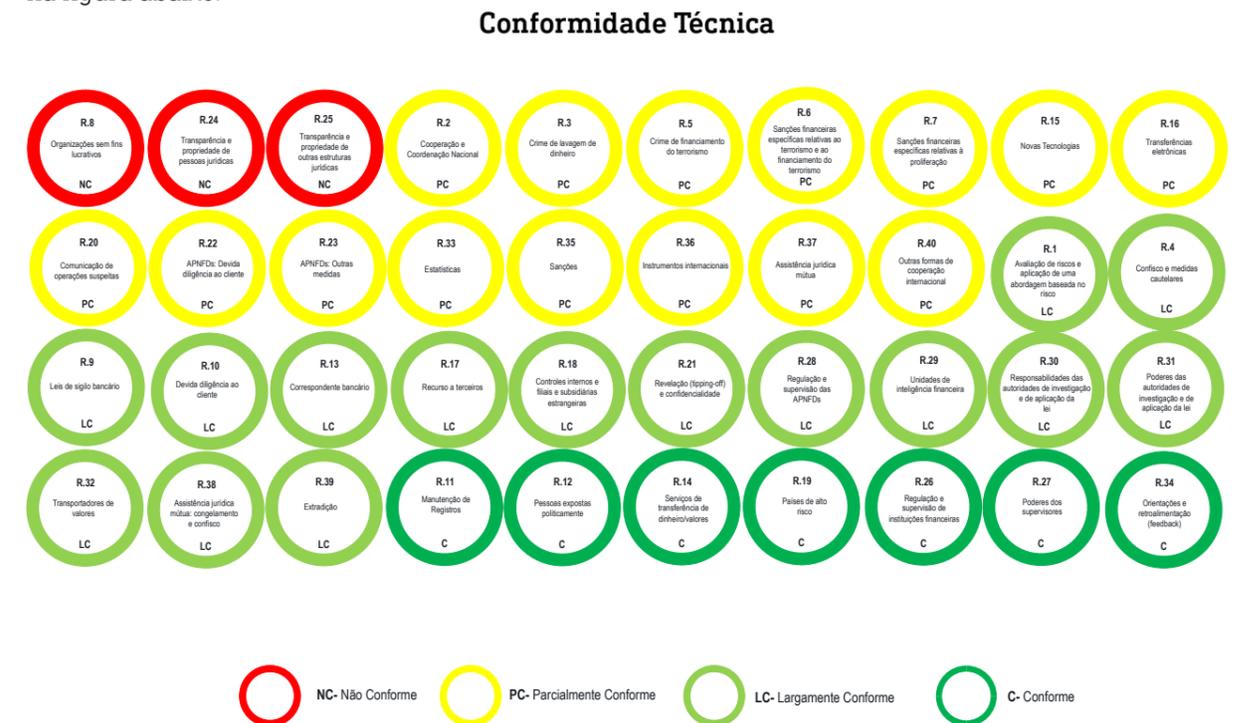


Figura 5. Conformidade Técnica

Relativamente a eficácia, 8 dos 11 Resultados Imediatos foram classificados como tendo nível baixo, enquanto os 3 restantes foram classificados com o nível de eficácia moderado, representando um nível de eficácia (*effectiveness*) do Sistema Nacional de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais, Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa de 28%, de acordo a ilustração na figura abaixo:



Figura 6. Eficácia

O resultado da classificação da Avaliação Mútua de Angola constante no RAM reúne os requisitos técnicos para ter o acompanhamento reforçado do ICRG e concomitantemente, no caso do Relatório do Período Pós Observação (POPR), Angola deve apresentar progressos significativos (de substância, maturidade e consistência do sistema) no fim do período de observação, isto é até antes de 4 de Junho de 2024 (quer no ponto de vista de *technical compliance*, assim como, do ponto de vista de *effectiveness*), sob pena de ter o acompanhamento reforçado (IRCG).

Recomendações para Angola

1. Promover a compreensão dos riscos de BC/FT/FP em todas partes interessadas para informar a implementação da estratégia e políticas de prevenção e combate BC/FT/FP em uma abordagem baseada no risco.
2. Iniciar de forma urgente o exercício de supervisão baseada no risco de BC/FT/FP nos sectores (MASFAMU, ANIESA, INH, DNIRN);
3. Aprovação da lei sobre o regime jurídico das ONGs e criar o respectivo supervisor;
4. Identificar, investigar e acusar crimes relacionados com o financiamento do terrorismo, bem como aumentar e implementar o dever de diligência feito pelas entidades obrigadas;
5. Aumentar a capacidade dos órgãos aplicadores da lei para identificar, investigar e processar BC/FT/FP e infracções subjacentes associadas. Particular ênfase deve ser colocado no reforço da capacidade do SIC e da PGR e também na garantia de que as autoridades competentes conduzem investigações financeiras paralelas, aplicando técnicas especiais de investigação, o uso de medidas provisórias e de confisco e processos penais que também devem priorizar confiscos, estando alinhados com o perfil de Angola;
6. Garantir que a investigação do FT esteja bem integrada com a estratégia anti-terrorista do país e prosseguir com as investigações financeiras;
7. Resolver todas as questões legais apontadas no relatório;
8. Reforçar os orçamentos para as autoridades competentes para garantir a implementação eficaz das medidas PC-BC/FT/FP e assim alcançar os resultados desejados;
9. As entidades de PC-BC/FT/FP devem implementar o plano de acção nacional para fazer face as deficiências identificadas nos respectivos sectores.

Com a finalidade de se melhorar o quadro jurídico-legal angolano, foi aprovado pelo Comité de Supervisão um plano de acção que visa implementar medidas de melhoria no sentido de serem ultrapassadas as deficiências no Relatório de Avaliação Mútua.

2.3. Grupo de Acompanhamento das Acções do MER

Considerando que Angola teve o seu Relatório de Avaliação Mútua (RAM) aprovado em sede da Plenária dos Peritos Seniores do Grupo de Combate ao Branqueamento de Capitais da África Austral e Oriental (Eastern and Southern Anti-Money Laundering Group, na sigla em inglês ESAAMLG), da qual resultam um conjunto de medidas e acções recomendadas de modo a aprimorar o sistema nacional de prevenção e combate ao branqueamento de capitais, financiamento ao terrorismo e financiamento à proliferação de armas de destruição em massa (PC-BC/FT/FP);

Convindo, organizar, dinamizar o funcionamento dos grupos de trabalhos que têm responsabilidades acrescidas no processo de ajuste do sistema e a elaboração do relatório final a ser apresentado aquela organização, bem como estabelecer os seus termos de referências, assim como os respectivos planos de actividades e prazos;

Tendo em conta que os referidos trabalhos pós aprovação do RAM, demanda da UIF redobrado esforço, tanto de capital humano, assim como financeiro, por forma a garantir o cumprimento das suas atribuições enquanto entidade coordenadora a nível nacional dos esforços relativos à PC-BC/FT/FP, foi criada uma Task-Force para o Processo de Avaliação Mútua de Angola para o Período de Observação (Task-Force ME | POPR);

Neste sentido, a Unidade de informação Financeira (UIF) na qualidade de Coordenador deste processo tem estado a monitorizar o plano de acção nacional supracitado. Sendo que para o ano de 2023, desenvolveu as seguintes acções para mitigar às insuficiências no sistema de PC-BC/FT/FP:

- Realizou uma visita a Portugal com objectivo de troca de experiência e preparação da assistência técnica;
- Organizou, em conjunto com o Escritório das Nações Unidas contra a Criminalidade Organizada e Drogas (UNODC)/SIC, uma acção formativa onde foram formados mais de 45 efectivos

do SIC das 18 províncias, nas matérias de branqueamento de capitais, financiamento do terrorismo e da proliferação de armas de destruição em massa e matérias conexas;

- A UIF em parceria com Escritório da UNODC em Angola organizou um workshop dirigido à Sociedade Civil (Advogados, Contabilistas, seguradoras e bancos) sob o tema "Branqueamento de Capitais na Sociedade Civil";
- A UIF em parceria com Escritório da UNODC, realizaram um workshop direccionado às Organizações sem fins lucrativos (ONGs), Instituições Financeiras e Não Financeiras Designadas, sob o tema "Mitigar efectivamente os riscos de Branqueamento de Capitais e Financiamento ao Terrorismo nas ONGs";
- Realizou uma reunião com o Tesouro Americano no âmbito da assistência técnica para se redefinir o contexto do apoio técnico que será prestado até ao fim do processo, onde foram partilhadas a indicação das Leis ligadas as matérias de Financiamento ao terrorismo, terrorismo e financiamento da proliferação de armas de Destruição em massa. Iniciou o processo de negociação com a União Europeia (*Global Facility*) para implementação de um sistema de beneficiário efectivo;
- Efectuou os trabalhos preparatórios e recebeu e promoveu sessões de formação, preparação da regulamentação e projecção da aplicação informática sobre os beneficiários efectivos presidida pela *Global Facility* da União Europeia.

Capítulo

03

Actividades da UIF

- 3.1. Nossa Equipa
- 3.2. Efectivo por Unidade Orgânica
- 3.3. Recolha, Análise e Disseminação de Comunicações ...
 - 3.3.1. Tipos de Comunicações de Operações Suspeitas
 - 3.3.2. Indicadores de Suspeição Genéricos
- 3.4. Estatística das Comunicações de Operações ...
- 3.5. Estatística das Comunicações Espontâneas
- 3.6. Análise e Tratamento das DOS
- 3.7. Propostas para Suspensão de Operações Suspeitas
- 3.8. Nacionalidades e Pessoas Envolvidas nas Operações ...
- 3.9. Declaração de Transacções em Numerário (DTN)
- 3.10. Indicadores de Suspeição das Comunicações
- 3.11. Sistemas e Tecnologia de Informação

3.1. Nossa Equipa

O nosso capital humano é composto por pessoas resilientes e comprometidas, que se esforçam continuamente para alcançar as metas e objectivos institucionais. A UIF é uma instituição inclusiva, que promove a harmonia, a diversidade, a igualdade e o desenvolvimento de carreiras, porque considera o capital humano o seu recurso mais importante e a força motriz para o cumprimento da sua missão, razão existencial na prossecução da visão pretendida, baseada na pretensão de tornar-se num centro de informação de excelência.

Garantir a motivação e a satisfação dos trabalhadores, é prioritário para Instituição por isso, a UIF assegura a atribuição de incentivos e promove a busca pela capacitação continua e desenvolvimento de habilidades, competências e experiências necessárias, para a melhor execução das actividades quotidianas para a obtenção do sucesso organizacional, por um lado, e por outro reter os quadros e potencializar o comprometimento desta causa soberana, denominada Unidade de Informação Financeira.

3.2. Efectivo por Unidade Orgânica

A Unidade de Informação Financeira possui actualmente 50 (cinquenta) trabalhadores efectivos, que estão distribuídos pelas diferentes unidades orgânicas:

Percentagem por Unidade Orgânica

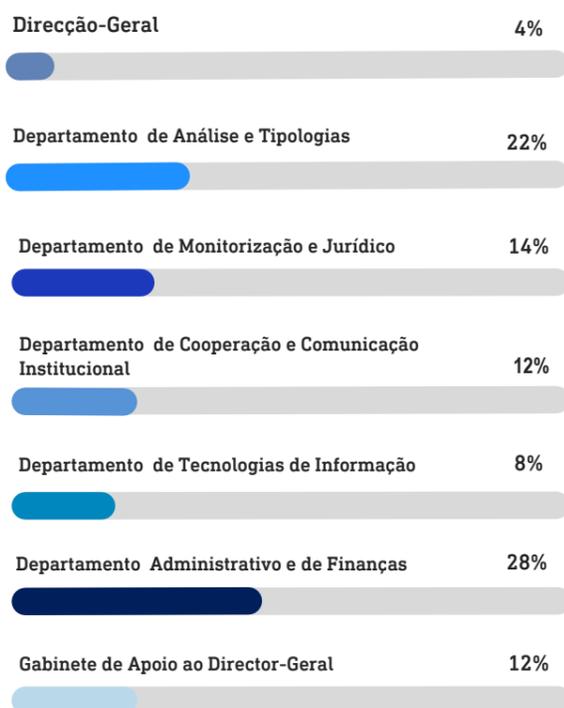


Figura 7. Percentagem por Unidade Orgânica

Efectivo por Unidade Orgânica

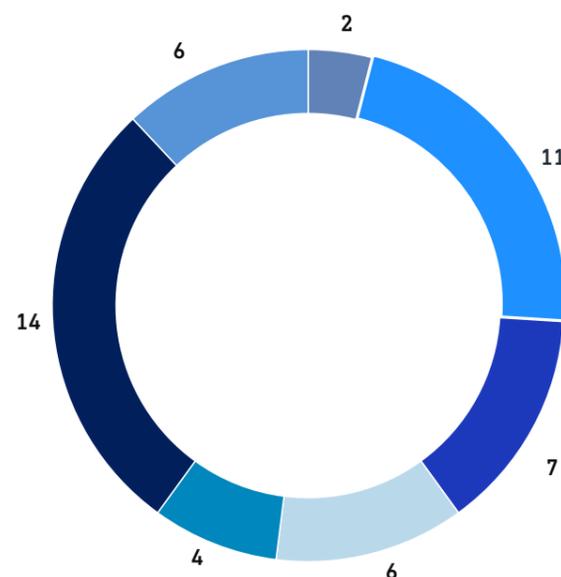


Figura 8. Efectivo por Unidade Orgânica

3.2.1. Género

No que respeita ao género, o colectivo de trabalhadores da Unidade de Informação Financeira é constituído maioritariamente por trabalhadores do sexo masculino.

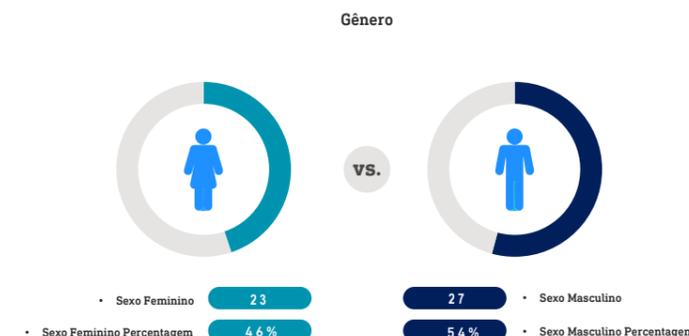


Figura 9. Género

3.2.2. Idade Média

A idade média do efectivo da UIF é de 40 anos, por isso pode ser considerada jovem adulta. A idade mínima é de 24 anos, e a máxima é 60 anos.

Idade Média



Figura 10. Idade Média

3.2.3. Nível Académico

Os trabalhadores da UIF, academicamente estão repartidos em vários níveis, sendo o mais predominante a licenciatura, seguindo-se os mestrados e pós-graduações respectivamente.

Nível Académico

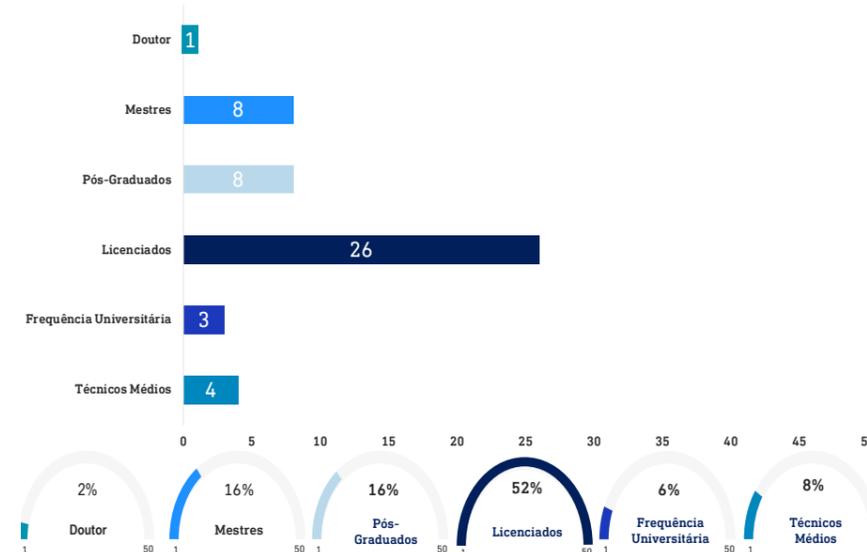


Figura 11. Nível Académico

3.2.4. Área de Formação dos Trabalhadores da UIF

N.º	Formações	Trabalhadores
1	Engenharia Informática	4
2	Gestão de Empresas	4
3	Contabilidade e Auditoria	2
4	Gestão Bancária	1
5	Arquitetura e Urbanismo	1
6	Ciências de Computação	2
7	Compliance e Combate ao Branqueamento de Capitais	5
8	Gestão de Recursos Humanos	2
9	Gestão e Marketing	3
10	Economia	1
11	Psicologia Clínica	1
12	Direito	5
13	Análise e Gestão de Risco de Crédito	1
14	Gestão Financeira	1
15	Ciências de Finanças	1
16	Ciências de Administração de Empresas	1
17	Contabilidade e Finanças	1
18	Administração e Gestão	2
19	Engenharia Electrónica e Telecomunicações	1
20	Finanças	1
21	Gestão Hoteleira	1
22	Relações Internacionais	3
23	Electrónico Industrial	1
24	Contabilidade e Gestão	2
25	Ciências Económicas	1
26	Ciências Jurídicas	1
27	Engenharia e Gestão de Sistemas de Informação	1

Mapa 4. Área de Formação dos Trabalhadores UIF

A vida na UIF (Testemunho)

“Trabalhar na UIF, tem sido muito emocionante pelo facto de ser uma instituição que tenho acompanhado o seu crescimento desde o dia 15 de Outubro de 2011. A UIF me fez ser a pessoa que sou hoje, pois, transformou a minha vida pessoal e profissional, onde tenho aprendido todos os dias sobre BC/FT/FP. Tem sido uma experiência satisfatória fazer parte desta família que é a UIF, que tem crescido a todo vapor ao longo destes anos e ganhando o seu espaço reconhecimento e respeito em Angola e no mundo”

A.C. - Colaborador UIF.

3.3. Recolha, Análise e Disseminação de Comunicações de Operações Suspeitas

Processos do Branqueamento de Capitais e do Financiamento do Terrorismo



Etapa 2- Colocação

O dinheiro é introduzido no sistema financeiro (bancos), ou transferido para outros países com sistema financeiro mais liberal (paraísos fiscais). Normalmente, movimentam-se o dinheiro em pequenas quantias para diluir ou fraccionar grandes somas.

Etapa 3- Dissimulação

Esta fase objectiva dissociar o dinheiro da sua origem, dificultando o rastreamento.

Geralmente, o dinheiro é movimentado de forma electrónica ou por empresas fantasmas ou misturando com dinheiro lícito.

Etapa 4- Integração

Fase final do processo de branqueamento de capitais. Nesta fase, o agente cria fundamentos legítimos para os recursos aplicados de modo aberto:

Investimentos financeiros, empresas offshore ou compras de activos (imóveis, veículos, acções, joias e outros) e criação de empresas de aparência.

Figura 11. Processos do Branqueamento de Capitais e do Financiamento do Terrorismo

A UIF desempenha um papel fundamental na detecção e prevenção do branqueamento de capitais, financiamento do terrorismo e o financiamento da proliferação de armas de destruição em massa.

Nestas fases, após o dinheiro ser aplicado no sistema financeiro, a UIF recebe de várias fontes, incluindo instituições financeiras e não financeiras, denúncias sobre transacções suspeitas, denominadas como comunicações de operações suspeitas.

3.3.1. Tipos de Comunicações de Operações Suspeitas

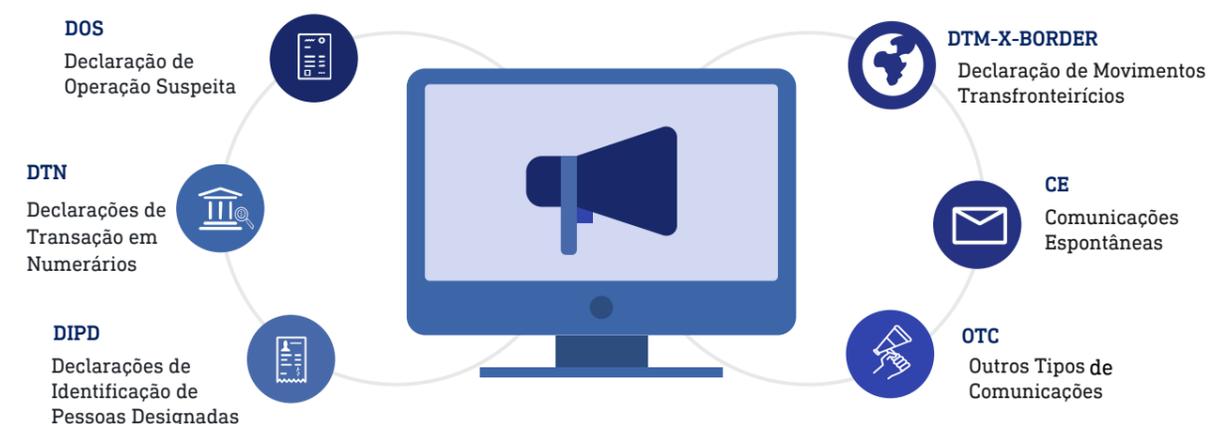


Figura 12. Tipos de Comunicações de Operações Suspeitas

Estas comunicações são analisadas para identificar padrões e comportamentos incomuns que possam indicar actividades de branqueamento de capitais, financiamento do terrorismo e financiamento da proliferação de armas de destruição em massa.

Após a detecção, a UIF entra na fase de investigação, na qual a informação suspeita é aprofundada para determinar se há indícios suficientes de actividades ilegais. Se a investigação da UIF confirmar a suspeita de branqueamento de capitais, entra a fase de reporte, na qual as informações são disseminadas aos órgãos aplicadores da lei.



Figura 13. Processo de Tratamento das Operações Suspeitas

A principal função da UIF é de receber, solicitar, analisar e divulgar informações financeiras relacionadas com o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo. As declarações de operações suspeitas (DOS) e outras divulgações são submetidos à UIF, por via electrónica ou através de meios físicos.

O processo de recolha de estatísticas é contínuo e visa dar cumprimento a recomendação 33. A UIF em 2023, recolheu uma série de estatísticas alimentadas pelas comunicações reportadas pelas Entidades Sujeitas e os seus Supervisores, listados no mapa abaixo.

		Entidades Supervisionadas	
Supervisores Financeiros	(BNA) Banco Nacional de Angola	Bancos, casas de câmbio, serviços de remessas e outros	
	(ARSEG) Agência Angolana de Regulação e Supervisão de Seguros	Instituições de seguros e fundos de pensões	
	(CMC) Comissão do Mercado de Capitais	Instituições gestoras de valores mobiliários	
		Órgãos Fiscalizados	
Órgãos Fiscalizadores	(ISJ) Instituto de Supervisão de Jogos	Casinos, lotarias e casas de jogos	
	(INH) Instituto Nacional de Habitação	Imobiliárias	
	(ANIESA) Autoridade Nacional de Inspeção Económica e Segurança da Alimentação	Casas de vendas de jóias, pedras preciosas e outros bens de valor	
	(MASFAMU) Ministérios da Acção Social, Família e Promoção da Mulher	Organizações não governamentais e organizações sem fins lucrativos	
	(OAA) Ordem dos Advogados de Angola	Advogados	
	(OCPCA) Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola	Contabilistas e Auditores	
	(DNIRN) Direcção Nacional de Identificação, Registos e Notário	Notários	
	(PGR) Procuradoria-Geral da República	Crimes Económicos	
	(SIC) Serviço de Investigação Criminal	Crimes Económicos	
	(SNCP) Serviço Nacional da Contratação Pública	Crimes subjacentes a contratação pública	
	(AGT) Administração Geral Tributária	Autoridades fiscais e tributárias	

Mapa 5. Supervisores e Entidades Sujeitas

3.3.2. Indicadores de Suspeição Genéricos

As entidades sujeitas devem ter atenção a um conjunto de indicadores de suspeição (genéricos e específicos) que permitam avaliar o risco envolvido na relação com os seus clientes e nos processos das transacções.

A Identificação de indicadores de suspeição de risco de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo (BC/FT), destina-se a auxiliar as entidades sujeitas, a observarem com maior atenção as relações de negócio e/ou transacções ocasionais, sabendo identificar elementos indicativos de suspeição e avaliar os riscos de uma transacção.

Esta lista não é exaustiva, mas sim, meramente exemplificativa de situações que podem configurar indicadores de suspeição, que constituem uma boa ferramenta de partida para que cada entidade

sujeita possa criar os seus próprios indicadores de suspeição, adaptados à sua realidade operacional.

Os indicadores de suspeição são modelos de actuação ou comportamentos, esquemas que, quando observados, levam-nos a considerar a hipótese de ter acontecido ou estar em curso ou poder ocorrer a execução do crime de branqueamento de capitais, financiamento do terrorismo, da proliferação de armas de destruição em massa, ou outro crime subjacente. Estes indicadores resultam da observação de diversos movimentos bem como de diversos comportamentos em distintas situações concretas.

Os indicadores podem ser agrupados por área de actuação ou ramo de actividade, como abaixo indicamos:



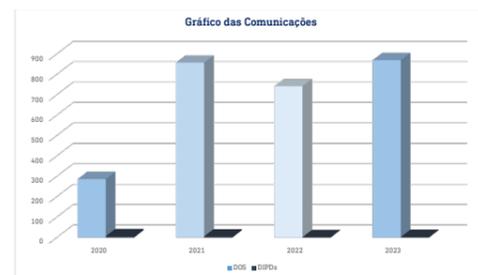
Figura 14. Indicadores de Suspeição Genéricos

3.4. Estatística das Comunicações de Operações Suspeitas

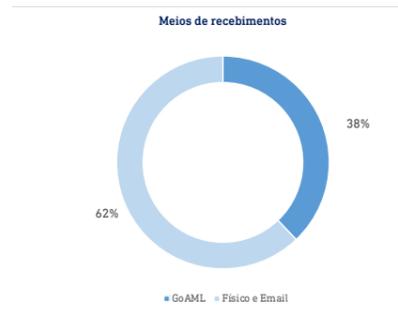
A transparência nas actividades da UIF é fundamental para o reforço da confiança pública e a promoção de uma cooperação eficaz entre as entidades reguladoras, as instituições financeiras e não financeiras, bem como outros parceiros estratégicos. Neste contexto, a divulgação detalhada das comunicações de operações suspeitas recebidas e investigadas desempenham um papel crucial.

Abaixo, apresentamos uma síntese das comunicações recebidas no ano de 2023 com base nas diferentes ferramentas que a UIF possui:

Meios de Recebimentos	Tipos de Comunicações	2020	2021	2022	2023
Físicos e Email	DOS	287	858	742	538
	DIPDs	7	6	2	3
GoAML		0	0	0	331
Total		294	864	744	873



Tipo de Entidades	Estatística das DOS e DIPD	
	GoAML	Físico e Email
Sector Financeiro	330	473
Sector Não Financeiro	1	65
Outras Entidades		4
Total	331	542



Mapas 6. Comunicações Recebidas

Durante ano de 2023, a Unidade de Informação Financeira recebeu no total 873 comunicações de operações suspeitas (DOS e DIPDs).

Após uma mudança no comportamento descendente relativamente aos últimos dois anos, neste exercício de 2023, a UIF registou um aumento de mais de 50% nas DOS e DIPDs recebidas. Esta realidade teve como característica a utilização da plataforma GoAML, que permitiu o registo e cadastro de mais instituições e consequentemente um maior número de partilha das informações produzidas pelas mesmas. Sendo que as comunicações recebidas por via GoAML representaram mais de 30% do total de comunicações recebidas, estando os bancos comerciais na liderança das instituições que mais reportam a UIF com mais de 90% do total das comunicações reportadas.

3.5. Estatística das Comunicações Espontâneas

No âmbito das relações de cooperação entre as instituições nacionais e internacionais, a Unidade de Informação Financeira rececionou o total de 83 Comunicações Espontâneas (CE) em 2023, conforme descrito no quadro abaixo.

Ano	CEs de instituições Nacionais		CEs de instituições Internacionais	
	Recebidas	Enviadas	Recebidas	Enviadas
2020	24	91	21	16
2021	49	136	18	8
2022	20	65	1	7
2023	39	18	44	0

Mapas 7. Comunicações Espontâneas

3.6. Análise e Tratamento das Declarações de Operações Suspeitas (DOS)

A Unidade de Informação Financeira (UIF), na vanguarda do combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo, tem registado progressos notáveis no que respeita à análise de casos e aos resultados das investigações. A capacidade de intervir eficazmente nestas matérias é crucial para assegurar a integridade do sistema financeiro e proteger a economia nacional. Segue-se uma descrição dos resultados das investigações realizadas, que sublinham a eficácia das intervenções da UIF:

3.6.1. Comunicações Suspeitas Disseminadas

A figura 15, reflecte as disseminações das DOS, DIPD e CE remetidas aos Órgãos Aplicadores da Lei em 2023.

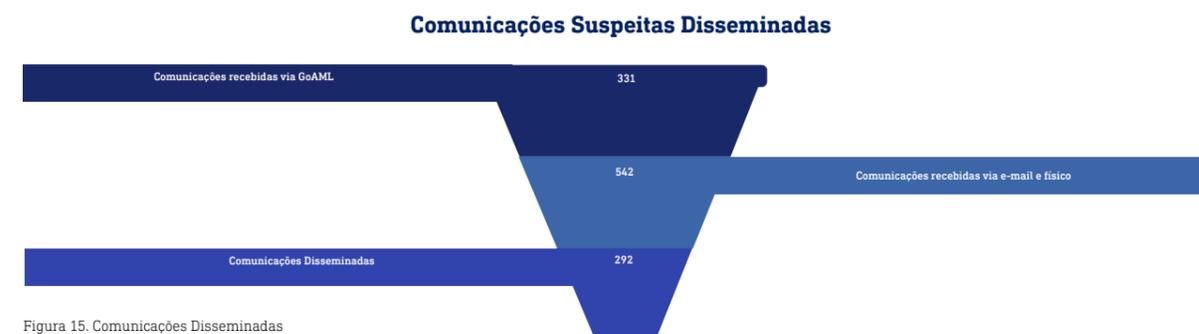


Figura 15. Comunicações Disseminadas

Neste ano de 2023, a Unidade de Informação Financeira disseminou aos órgãos aplicadores da lei, o total de 292 comunicações de operações suspeitas.

ESTATÍSTICA DAS COMUNICAÇÕES DISSEMINADAS	
Tipo de Comunicações	Comunicações Disseminadas
Declarações de Operações Suspeitas	269
Declarações de Identificação de Pessoas Designadas	3
Comunicações Espontâneas (Nacional e Internacional)	20
Total	292

Mapas 8. Estatística das Comunicações Disseminadas.

3.7. Propostas para Suspensão de Operações Suspeitas

Em 2023, a Unidade de Informação Financeira propôs as entidades sujeitas a suspenderem 55 operações suspeitas de branqueamento de capitais, conforme descrito no quadro abaixo:

Número de casos	AKZ	USD	EUR
55	3 349 098 778,63	20 544 214,50	1 813 045,00

Mapas 9. Propostas para a Suspensão de Operações Suspeitas

As propostas de suspensão de operações têm como origem as comunicações efectuadas ao abrigo da obrigação de abstenção (Artigo 18º, Lei 05/20, de 27 de janeiro) ou da obrigação de comunicação (Artigo 17º, Lei 05/20, de 27 de janeiro).

3.8. Nacionalidades de Pessoas Envolvidas nas Operações Suspeitas

A figura 16, ilustra as nacionalidades de pessoas envolvidas nas operações suspeitas de branqueamento de capitais disseminadas em 2023.

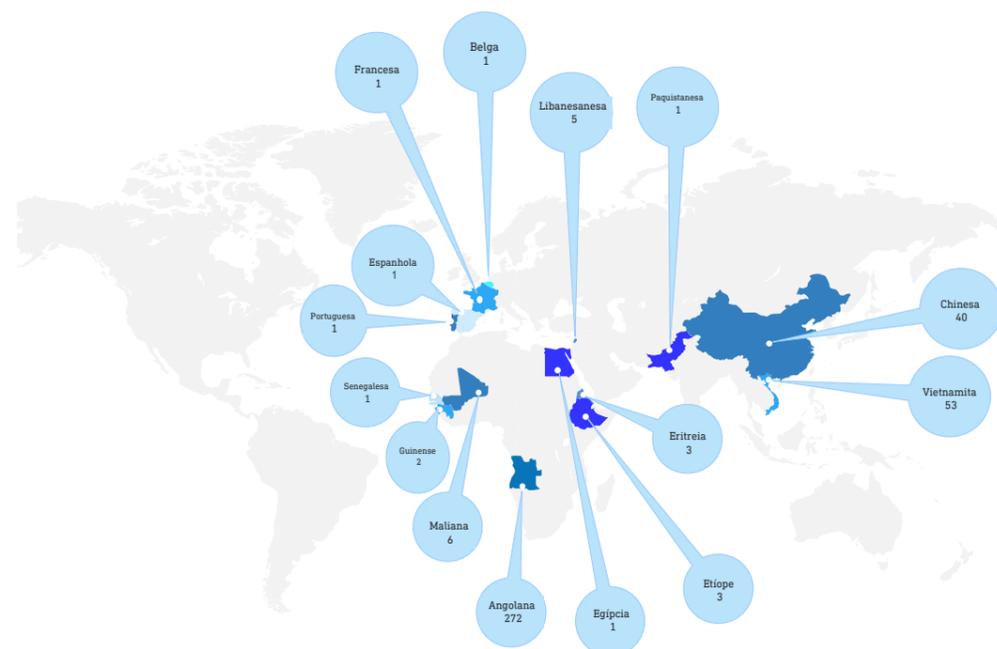


Figura 16. Nacionalidades das Pessoas Envolvidas

3.9. Declaração de Transacções em Numerário (DTN)

Tipos de Sector	Transacções em Numerário (DTN's)			
	2020	2021	2022	2023
Bancário e Não Bancário	231 099	214 703	149 771	139 306

Mapas 10. Declaração de Transacções em Numerário

Conforme nº 2 e 3 do artigo 17º da Lei nº 05/20 – Lei de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais, Financiamento do Terrorismo e Proliferação de Armas de Destruição em Massa (BC/FT/FP), a Unidade de Informação Financeira durante ano de 2023, recepcionou do sector financeiro bancário e não bancário, as declarações de transacções em numerário (DTN's) totalizando um montante equivalen-

te a AKZ139.306.000,00 (Cento e Trinta e Nove Milhões Trezentos e Seis Mil Kwanzas), mantendo uma redução que já tem sido observada nos anos anteriores.

3.10. Estratégia - Indicadores de Suspeição das Comunicações Disseminadas Infracções Subjacentes ao Branqueamento de Capitais - Suspeição de Crimes Identificados

As suspeitas de crimes, dão origem aos indicadores de suspeição, estes são apontados no âmbito das disseminações de casos tendo em conta as suspeições de crimes subjacentes ao BC e/ou BC identificados nas distintas comunicações analisadas e devidamente disseminadas. Com base nos resultados ou práticas ilícitas identificadas no âmbito das disseminações, são avaliadas as tendências e/ou *modus operandi* dos possíveis criminosos, no sentido de se propôr a elaboração de estudos de tipologias.

A figura 17, representa as infracções subjacentes ao branqueamento de capitais, identificadas nas disseminações remetidas aos Órgãos da Aplicadores da Lei em 2023.

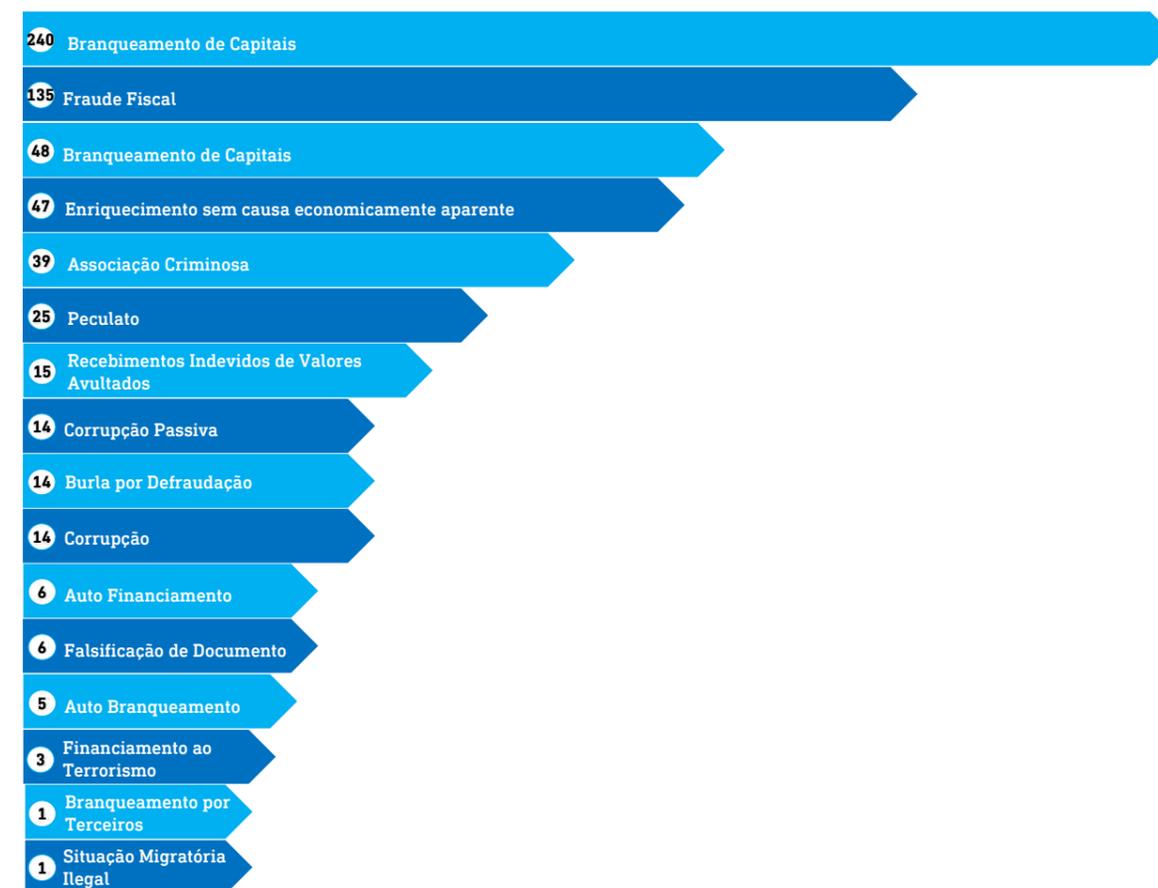


Figura 17. Infracções Subjacentes

No contexto actual, marcado por rápidas evoluções tecnológicas e por uma crescente interconexão global, o sistema de PC-BC/FT/FP enfrenta desafios sem precedentes. A capacidade de adaptação e a antecipação de tendências são, por isso, essenciais para a eficácia das estratégias de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo. A Unidade de Informação Financeira (UIF), consciente deste panorama, tem desenvolvido uma análise crítica e aprofundada das tendências por via das comunicações recebidas, visando formular relatórios sobre tendências e padrões relacionados com o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo.

A UIF realizou uma avaliação elementar das comunicações recebidas na base de dados. A finalidade da avaliação consistiu em obter uma visão em relação a práticas em termos de sua adequação e relevância.

As conclusões permitiram que a UIF elaborasse 3 estudos de tipologias, nomeadamente:

- a. Estudo de tipologia sobre os descobertos fraudulentos bancários;
- b. Estudo sobre depósitos bancários; e
- c. Estudo sobre as nacionalidades envolvidas nos processos de branqueamento de capitais em Angola.

3.11. Sistemas e Tecnologias de Informação

Os Sistemas e Tecnologias de Informação desempenham um papel fundamental como suporte na gestão e análise de dados da UIF, actuando como a espinha dorsal digital da UIF. Dependendo fortemente da tecnologia, a UIF realiza as suas funções de forma eficaz e eficiente, abrangendo o processamento e análise de dados, acesso a bases de dados, utilização de motores de busca e troca de informações em plataformas seguras. Essas operações cotidianas exigem suporte tecnológico para garantir o fluxo de trabalho adequado.

Dado ao carácter altamente sensível e confidencial da informação produzida pela UIF, é essencial implementar soluções tecnológicas seguras para protegê-la. A integração da tecnologia com a função de suporte à Segurança da Informação é crucial para atender todas as necessidades de TI, manter a infra-estrutura crítica funcional e garantir que todas as medidas de segurança sejam rigorosamente aplicadas. Isso assegura que todos os sistemas sejam mantidos de forma adequada, actualizados regularmente, e que todos os protocolos relacionados estejam devidamente estabelecidos e em vigor.

3.11.1. Relatórios de Comunicações Suspeitas Via GoAML

A obtenção de relatórios de qualidade das comunicações de operações suspeitas é crucial, pois a qualidade das comunicações recebidas influenciam na produção de inteligência por via de análises mais profundas das informações recebidas. Por este motivo, foi desenvolvido um sistema informático denominado GoAML.



GoAML é um sistema informático concebido para denunciar actividades suspeitas no domínio do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo, desenvolvido pela UNODC.

Em 2023, a UIF, cadastrou no portal do GoAML um total de 17 entidades.

Tipo de Organização	2023	TOTAL
Contabilista / Técnico de Contas	0	0
Bancos	8	23
Casino	0	0
Cooperativas de crédito	0	0
Alfândega	0	0
Vendedor de moeda estrangeira	0	0
Agentes mediadores de seguros	1	1
Seguradoras	4	4
Agência de remessa de valores	0	0
Serviços postais e de correio	0	0
Agentes imobiliários ou entidade de compra e venda de imóveis	1	1
Órgãos Supervisores	1	1
Associação comerciantes	1	1
Outras entidades	1	1
Total	17	32

Mapas 11. Mapa das Entidades cadastradas no GoAML

Neste mesmo período aproximadamente 1700 comunicações foram rejeitadas por não cumprirem os requisitos básicos relativos à acessibilidade e estrutura da informação.

Algumas deficiências mais comuns nos relatórios foram a falta de informações obrigatórias, falta de documentação de suporte e a não uniformização do formato da estrutura das informações.

Nos relatórios aprovados, o conteúdo da informação e a qualidade dos dados variam, desde análises bem concebidas e listas abrangentes de transacções, e breves descrições de suspeitas.

Ao longo do ano, a UIF realizou diversas actividades com objectivo de melhorar a qualidade dos dados, embora ainda haja espaço para melhorias significativas, a cooperação com as entidades obrigadas resultou numa tendência positiva.

Capítulo

04

Cooperação Nacional e Internacional

- 4.1. Cooperação e Troca de Informações
- 4.2. Estatística de Pedidos de Informações
- 4.3. Mapa de Solicitações por Países
- 4.4. Memorando de Entendimento e Troca de Informações
- 4.5. Grupos de Revisão
- 4.6. Realização da Reunião do ESAAMLG em Angola
- 4.7. Coordenação Nacional

4.1. Cooperação e Troca de Informações

A eficácia na prevenção e combate ao BC/FT/FP depende cada vez mais da capacidade de cooperação e partilha de informações a nível global. A UIF tem fortalecido a sua rede de cooperação, partilhando informações com as sus congéneres, assinando protocolos e participando activamente em fóruns internacionais e bilaterais.

A UIF reconhece a importância vital da cooperação nacional e internacional no combate ao branqueamento de capitais (BC) e ao financiamento do terrorismo (FT). As parcerias e o compartilhamento de informações entre diferentes jurisdições e entidades são cruciais para dismantlar redes ilícitas e assegurar a integridade do sistema financeiro global.

4.2. Estatística de Pedidos de Informações

No âmbito das estatísticas e pedidos de informação em 2023, a UIF recebeu um total de 5 pedidos de informações das suas congéneres e 154 das instituições nacionais. Por sua vez, solicitou 50 pedidos de informação as suas instituições nacionais e recebeu 8 pedidos de informação das instituições internacionais, conforme informação do quadro e tabela.

Número de Pedidos de Informação Nacionais		
Anos	Recebidos	Enviados
2020	15	91
2021	35	136
2022	39	65
2023	154	50



Número de Pedidos de Informação Internacionais		
Anos	Recebidos	Enviados
2020	13	16
2021	10	8
2022	7	7
2023	5	8



Mapas 12. Pedidos de Informação



4.3. Mapa de Solicitações por Países

Os pedidos de informações recebidos pela UIF, reflectem o nível de detalhe introduzido ao se realizar uma análise aprofundada dos casos, sendo que os pedidos recebidos por Portugal representam mais de 70% do total dos pedidos de informação recebidos pela UIF, como demonstra o quadro abaixo.

Países	Número de Informações Solicitadas	Porcentagem
Portugal	49	79%
Emiratos Árabes Unidos	1	2%
Brasil	1	2%
África do Sul	1	2%
Guiné-Bissau	1	2%
Alemanha	5	5%
Suíça	1	2%
Ilhas Maurícias	1	2%
Israel	1	2%
Malta	1	2%

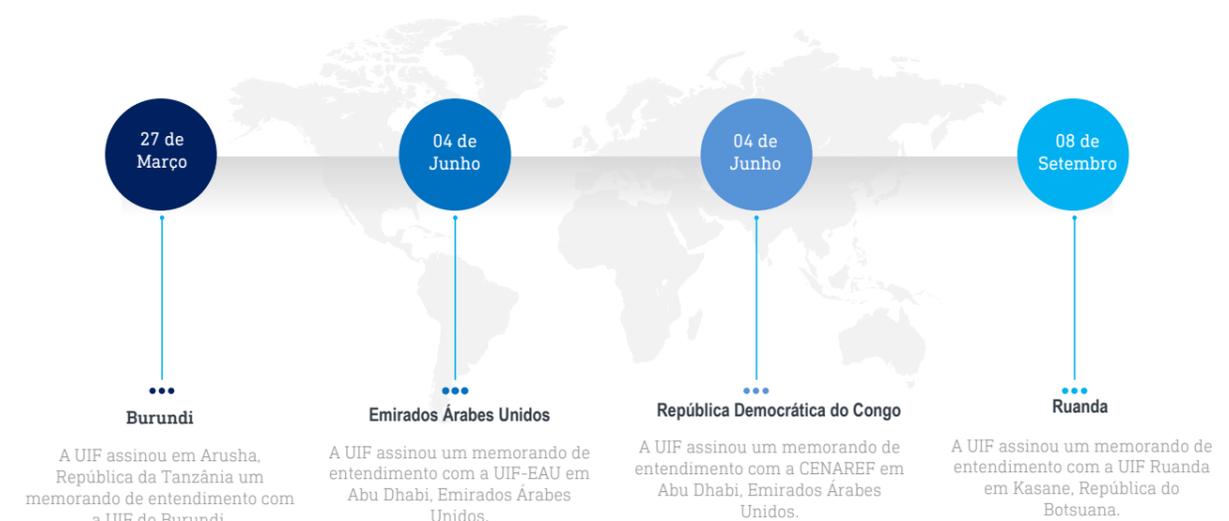
Mapas 13. Solicitações de Informações

4.4. Memorando de Entendimento e Troca de Informações

A cooperação internacional foi e continua a ser um elemento muito importante na função de análise da UIF, sendo que a partilha das informações recebidas dos homólogos, permitem obter dados para melhor analisar as comunicações de operações supeitas.

O BC/FT/FP é um crime de escala internacional, por isso a UIF necessita de obter instrumentos legais que lhe permitam contribuir para o combate eficaz deste crime.

Até a presente data, a UIF possui um total de 34 Memorandos de Entendimento e Troca de Informações (MOU) com outras Unidades de Informação Financeira ao redor do mundo. Em 2023 a UIF assinou quatro MOU, detalhadamente:



Mapas 14. Memorandos de Entendimentos e Troca de Informação Internacionais

4.5. Reuniões e Outros Eventos

A função da UIF envolve a coordenação com organismos internacionais e principais provedores de treinamento, como ESAAMLG, UNODC, GLOBAL FACILITY, ESCAY; EMBAIXADA DOS EUA, GRUPO EGMONT.

Deste modo, os trabalhadores da UIF participaram dos seguintes eventos:

- 45ª Encontro dos Peritos Sêniores do ESAAMLG de 26 a 31 de Março de 2023 em Arusha-República da Tanzânia.
- 46ª Encontro de Peritos Seniores, 23ª Reunião do Conselho de Ministros e 6º Diálogo Público e Privado do ESAAMLG, Setembro de 2023 em Botsuana. 23º Reunião do Conselho de Ministros do ESAAMLG, Setembro de 2023 em Botsuana.
- Reuniões Plenárias do GAFI em Paris, de 20 a 24 de Fevereiro;
- Reuniões Plenárias do GAFI de em Paris-França, de 3 a 6 de Abril;
- Reuniões Plenárias do GAFI de em Paris-França, de 19 a 23 de Junho;
- Reuniões Plenárias do GAFI em Paris-França, de 23 a 27 de Outubro;
- Reunião de Primavera do Banco Mundial e FMI de 10 a 14 Abril;
- 29º Reunião Plenária do EGMONT em Abu Dhabi - EAU de 3 a 7 de Julho.

Ainda no âmbito das actividades desenvolvidas pela UIF a nível internacional, os trabalhadores participaram em actividades do grupo Evaluations and Compliance Group (ECG), juntamente com outros países membros que aderiram as 40 recomendações do GAFI.

Paralelamente, fruto das responsabilidades do país no grupo regional de prevenção e combate ao BC/FT do ESAAMLG, desenvolveram também as seguintes actividades:

- Realização do trabalho de monitorização, acompanhamento e revisão dos relatórios de avaliação e pós avaliação das conformidades técnicas dos países membro do ESAAMLG;
- Contributos ao relatório de avaliação das Seychelles nas Recomendações 4, 6, 7, 8 e 33.

4.6. Grupos de Revisão

São grupos de trabalho com a responsabilidade de rever os relatórios dos países membros do ESAAMLG e apresentar melhorias dos seus progressos. Neste grupo de trabalho estão envolvidos 3 trabalhadores da UIF.

No ano de 2023, os grupos reuniram-se com as autoridades dos países avaliados para analisar a reclassificação dos *ratings* com base na análise de evidências remetidas sobre os progressos alcançados pelos países na implementação de melhorias, para a resolução das deficiências identificadas.

Os especialistas dos grupos de trabalho realizaram as suas análises e elaboraram os seus relatórios apoiados pelo Secretariado do ESAAMLG, tendo revisto os relatórios de Rwanda, Eswatini, Malawi, Moçambique, Seicheles e Etiópia.

A UIF é membro do Best Egmont Case Award (BECA) - Prémio de Melhor Caso Egmont (BECA). O BECA é um concurso anual concebido para incentivar todos os membros da Egmont a contribuírem com as suas experiências bem-sucedidas em análise/investigação financeira para a base de dados de casos de branqueamento de capitais (BC), financiamento do terrorismo (FT) e financiamento da proliferação de armas de destruição em massa (FP) do Grupo e proporcionar uma oportunidade valiosa para as UIF partilharem os seus conhecimentos, e experiências dentro da comunidade global de PC-BC/FT/FP.

Face a experiência de ter participado na equipa do projecto do 2.º livro BECA, que teve início em 2020 com a publicação em 2021, a UIF foi convidada a participar na equipa do projecto do 3º livro BECA, aquando da plenária de 2023 em Abu Dhabi, Emiratos Arabes Unidos.

4.7. Realização da Reunião do ESAAMLG em Angola

Anualmente, o ESAAMLG realiza duas reuniões plenárias. A primeira, designada por **Reunião da Task-Force of Senior Officials Meeting** que se realiza em Março/Abril, e a segunda que se realiza em Agosto/Setembro, constituída por três encontros, nomeadamente, **Reunião da Task-Force of Senior Officials Meeting, Conselho de Ministros e o Diálogo com o Sector Público e Privado**.

Por regra as reuniões de Março/Abril, realizam-se em Arusha, República da Tanzânia, sendo que a sede do ESAAMLG esta localizada na cidade de Dar es Salaam, capital da Tanzânia. Contudo, o secretariado do ESAAMLG solicitou a República de Angola, que acolhesse a proxima reunião que **decorrerá de 05 a 12 de Abril de 2024**.

Capítulo

05

Coordenação Nacional

5.1. Coordenação Nacional

5.2. Estratégia Nacional e Linhas Gerais do Plano de Acção para a Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais, Financiamento do Terrorismo e Financiamento da Proliferação de Armas de Destrução em Massa

5.1. Coordenação Nacional

A Coordenação Nacional, representa uma contribuição importante na prevenção contra o BC/FT/FP em Angola.

A necessidade de reforçar a coordenação e cooperação institucional do sistema de PC-BC/FT/FP, é reconhecida com base no quarto Pilar do Plano Estratégico da UIF bem como, nos pilares I e III da Estratégia Nacional e Linhas Gerais do Plano de Acção para a PC-BC/FT/FP.

Durante o ano de 2023, os trabalhadores da UIF participaram em variados compromissos nacionais e internacionais, contribuindo como palestrantes e participantes em painéis de discussão, workshops e formações. Portanto, abordaremos com maior detalhe, no capítulo 06.

Participação na Produção Legislativa

As questões jurídicas, são tratadas por uma equipa preparada e qualificada para o efeito. Os trabalhadores prestam apoio jurídico ao pessoal da UIF, suporte na elaboração de memorandos de entendimento assinados e auxiliam as entidades sujeitas. A equipa jurídica, no ano de 2023, esteve inteiramente envolvida na revisão do pacote legislativo BC/FT/FP como demonstra o mapa abaixo:

Nº	Leis	Designação
1	Proposta de alteração do Decreto Presidencial n.º 02/2018, de 11 de Janeiro	Estatuto Orgânico da UIF e do Comité de Supervisão
2	Proposta de alteração da Lei n.º 5/2020, de 27 de Janeiro	Lei de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais, Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa
3	Proposta de alteração da Lei n.º 19/17, de 25 de Agosto	Lei sobre a Prevenção e Combate ao Terrorismo
4	Proposta de alteração da Lei n.º 38/20, de 11 de Novembro	Código Penal
5	Proposta de alteração da Lei n.º 21/14, de 22 de Outubro	Código Geral Tributário
6	Proposta de alteração da Lei n.º 1/12, de 12 de Janeiro	Lei sobre a Designação e Execução de Actos Jurídicos Internacionais
7	Proposta de alteração da Lei n.º 13/15, de 25 de Agosto	Cooperação Judicial em Matéria Penal
8	Revisão da proposta de Lei que Aprova o Estatuto das ONGs	Inclusão dos Artigos de Supervisão das ONG's na Lei
9	Elaboração da Proposta de Decreto Presidencial 214/13, de 13 de Dezembro	Comité de Designação

Mapas 15. Mapa de Participação na Produção Legislativa

Relativamente a proposta de Lei, o grupo passou em revista a proposta de Lei que Aprova o Estatuto das Organizações Não Governamentais - ONGs que actualmente se encontra no parlamento, tendo em atenção as recomendações constantes do relatório de Avaliação Mútua de Angola.

5.2. Estratégia Nacional e Linhas Gerais do Plano de Acção para a Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais, Financiamento do Terrorismo e Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa

A Estratégia Nacional e Linhas Gerais do Plano de Acção para o Quadriénio 2023-2027, foi aprovada pelo Decreto Presidencial n.º 73/23 de 15 de Março e visa fortalecer o sistema nacional de PC-BC/FT/FP para proteger a estabilidade e integridade do sistema financeiro, a segurança interna do país em linha com os padrões do GAFI.

Este documento resulta das recomendações da Avaliação Nacional de Risco efectuada em 2017 e 2019 e das Avaliações Sectoriais, efectuadas em 2020, em que foram identificados um conjunto de ameaças e vulnerabilidades que levaram a classificação do país em termos de BC, como sendo de risco médio alto enquanto que para o financiamento do terrorismo foi classificado como de médio baixo.

O país tem identificado os seus riscos de BC/FT, os desafios e deficiências operacionais do sistema nacional de PC-BC/FT/FP e tem realizado acções que consistiram na implementação de medidas de natureza de PC-BC/FT/FP, com ênfase no alinhamento do quadro jurídico e institucional com as normas internacionais.

Com aprovação deste instrumento, Angola dá um passo significativo no fortalecimento do sistema de PC-BC/FT/FP, que pela visão estratégica definida pelo executivo angolano, orienta as instituições a definirem os seus objectivos alinhados aos pilares estratégicos definidos neste instrumento. A estratégia nacional centra-se em cinco pilares estratégicos prioritários:

Pilares da Estratégia Nacional e Linhas Gerais do Plano de Acção 2023 - 2027

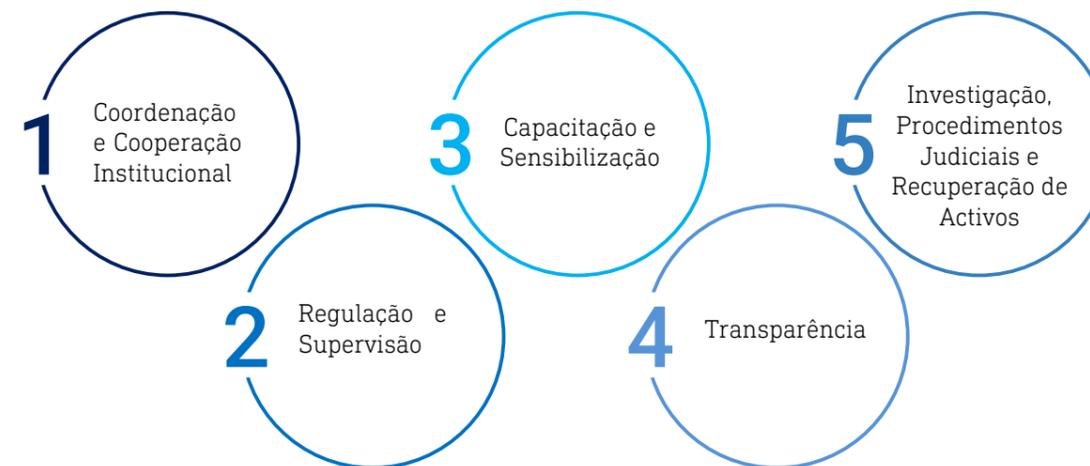


Figura18. Pilares da Estratégia Nacional

Capítulo

06

Sensibilizações, Workshops e Formações

6.1. Sensibilizações

6.2. Workshops Nacionais e Internacionais

6.3. Formações Nacionais e Internacionais

Formações, Sensibilizações e Workshops



Figura 19. Sensibilizações, Workshops e Formações

6.1. Sensibilizações

Em conformidade com o terceiro pilar da Estratégia Nacional denominado “Capacitação e Sensibilização”, a Unidade de Informação Financeira enquanto entidade coordenadora do Sistema Nacional de PC-BC/FT/FP, realizou em 2023 um périplo pelo país, isto é, em 6 províncias nomeadamente: Cuando Cubango, Cuanza Norte, Malanje, Zaire, Bengo e na província do Moxico que foi extensiva as entidades das províncias da Lunda Norte e Lunda Sul respectivamente, perfazendo assim, um total de 8 províncias abrangidas pelas campanhas de sensibilização.

As supracitadas acções de sensibilização, foram dirigidas as Autoridades Aplicadoras da Lei, nomeadamente:

- Tribunais;
- Procuradoria-Geral da República (PGR);
- Serviço de Investigação Criminal (SIC);
- Administração Geral Tributária (AGT);
- Serviço de Inteligência Externa (SIE);
- Serviço de Informação e Segurança do Estado (SINSE);
- Serviço de Migração e Estrangeiros (SME);
- Polícia Nacional (PN); e
- Ordem dos Advogados de Angola (OAA).

As agendas para as campanhas de sensibilização versaram sobre as matérias de PC-BC/FT/FP e Avaliação Mútua de Angola, cuja abordagens foram organizadas em 3 (três) partes:

- Papel da Unidade de Informação Financeira e sua interacção com outras autoridades nacionais na prevenção e combate ao branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo e da proliferação de armas de destruição em massa;
- O risco de branqueamento de capitais, financiamento do terrorismo e financiamento de armas de destruição em massa no Sistema de Prevenção e Combate ao BC/FT/FP;
- Processo de Avaliação Mútua de Angola, sua importância e o estado do processo em curso (2021-2023).

Foram partilhadas também nestas acções, matérias referentes a UIF, GAFI, ESAAMLG, por formas garantir um maior entendimento sobre as estruturas que compõem este sistema e assegurar o comprometimento e o engajamento das entidades formadas no exercício das suas actividades quotidianas.

6.2. Workshops Nacionais e Internacionais

A Unidade de Informação Financeira, participou activamente em workshops a nível nacional e internacional:

- Workshops Internacionais**

A UIF participou em 5 workshops internacionais, cujos temas são apresentados no mapa abaixo:

Workshops Internacionais		
N.º	Temas	País
1	Profissionais sobre o Combate às Redes Terroristas, Financeiras e de Aprovisionamento Globais do Hezbollah	Haia, Países Baixos
2	Beneficiário Efectivo	Cape Town - África do Sul
3	Melhorar a Cooperação Interinstitucional entre UIFs e Autoridades Investigativas	Nairobi - Quênia
4	Compêndio de Inteligência Financeira	Ilhas Maurícias
5	Reunião Internacional do Grupo de Utilizadores do GoAML	Viena, Austria

Mapa 16. Workshops Internacionais

- Workshops Nacionais**

No país, a Unidade de Informação Financeira teve acção dupla nos workshops agindo como participante e prelector, o número total foram 14, descritos abaixo:

Workshops Nacionais	
N.º	Temas
1	Preleção sobre os Esforços de Angola no Combate ao Branqueamento de Capitais e Crime Organizado
2	Compreender o Branqueamento de Capitais para a Sociedade Civil
3	Compreender as Organizações não Lucrativas e Mitigar Efectivamente o Risco de BC/FT/FP
4	Conferência sobre os Esforços de Angola no Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Crime Organizado
5	Branqueamento de Capitais, Prevenção dos Riscos de Fraude, Corrupção e Suborno
6	Preleção sobre as Obrigações das Entidades Sujeitas
7	2º Encontro de Simulação da Avaliação Mútua com a Delegação Angolana
8	Sessão de Apresentação do Relatório de Avaliação Mútua de Angola e suas Recomendações
9	A Importância do combate aos fluxos financeiros ilícitos para atingir os objectivos de desenvolvimento sustentável
10	A Importância da Cooperação da UIF com as Autoridades Aplicadoras da Lei
11	Legislação angolana e Recomendações do GAFI
12	Papel do Departamento de Análise e Tipologias na Investigação e Instrução dos Crimes Económicos, Financeiros e Organizados
13	Processo de Avaliação Mútua de Angola, sua Importância e o seu Processo em Curso (2021 - 2023)
14	Avaliação dos Riscos de BC/FT/FP - Avaliação Nacional de Riscos

Mapa 17. Workshops Nacionais

6.3. Formações Nacionais e Internacionais

Para o aprimoramento das habilidades, conhecimentos e competências dos trabalhadores da UIF e a promoção da busca contínua pelo conhecimento, os trabalhadores participaram em acções formativas no país e no estrangeiro.

- Formações Internacionais**

Os trabalhadores da UIF, participaram em 10 acções formativas internacionais conforme abaixo ilustrado:

Formações Internacionais		
N.º	Temas	País
1	Análise de Inteligência Financeira	Gaborone, Botswana
2	Transparência dos Beneficiários Efectivos e a Decisão do Tribunal de Justiça Europeu (SOVIM)	Online
3	Recuperação de Activos e Confisco	Lusaka, Zambia
4	Beneficiário Efectivo	Cape Town - África do Sul
5	Anti-Corrupção	Gaborone, Botswana
6	Dark Web e Moeda Virtual	Gaborone, Botswana
7	Técnicas de Investigação Financeira	Arusha, Tanzânia
8	Regional Básica de Instrutores de Combate ao Financiamento da Proliferação	Gaborone, Botswana
9	Supervisão Baseada no Risco	Gaborone, Botswana
10	Avaliadores	Gaborone, Botswana

Mapa 18. Formações Internacionais

- Formações Nacionais**

No país, os trabalhadores da UIF frequentaram 11 formações sobre temas diversos tendo como resultados imediato a melhoria no exercício das actividades quotidianas e foram as seguintes:

Formações Nacionais	
N.º	Temas
1	Investigação Financeira
2	Investigação de Branqueamento de Capitais
3	Formadores do PROREACT
4	Técnicas de Redação de Documentos Oficiais
5	Excelência no Atendimento ao Públicos
6	Formação sobre o Beneficiário Efectivo
7	Combate ao Financiamento do Terrorismo
8	Qualificador Ocupacional
9	Risco Ético
10	PRIMAVERA
11	Corrupção

Mapa 19. Formações Nacionais

Visão Estratégica da UIF

- 7.1. Plano Estratégico da UIF
 - 7.1.1. Abordagem
- 7.2. Pilares Estratégicos
- 7.3. Grupo Técnico de Apoio ao Plano Estratégico
- 7.4. Composição dos Pilares Estratégicos da UIF
- 7.5. Implementação dos Objectivos Estratégicos
 - 7.5.1. Restruturação da Estrutura Orgânica
 - 7.5.2. Restruturação da Marca UIF
 - 7.5.3. Imagem Institucional
 - 7.5.3.1. Logótipo
 - 7.5.4. Símbolos do Logótipo da UIF
 - 7.5.5. Manual de Identidade Gráfica
- 7.6. Acções Realizadas em 2023
- 7.7. Principais Desafios e Objectivos para 2024
 - 7.7.1. Principais Desafios
 - 7.7.2. Principais Objectivos

7.1. Plano Estratégico da UIF

7.1.1 Abordagem

Em 2023, a Unidade de Informação Financeira (UIF), registou um marco histórico no âmbito da organização interna, pois, após 12 anos da sua institucionalização foi definido e aprovado pela primeira vez um Plano Estratégico para ser implementado no período que compreende o quadriénio 2023-2027.

O Plano Estratégico gizado teve como essência, o resultado obtido do diagnóstico realizado na organização de forma holística, permitindo ter uma visão 360° e identificar as principais áreas de foco que conduzirão ao cumprimento da missão existencial da UIF.

O efeito imediato do diagnóstico realizado foi a identificação pela Direcção-Geral da UIF, de 5 Pilares Estratégicos, que constituem os eixos basilares, que respondem as expectativas futuras pretendidas e abrangem 3 (três) áreas:

- a. Organização Interna da Instituição;
- b. Recomendações do Grupo de Acção Financeira Internacional (GAFI);
- c. Estratégia Nacional e Linhas Gerais do Plano de Acção para Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais, Financiamento ao Terrorismo e a Proliferação de Armas de Destruição em Massa.

7.2. Pilares Estratégicos da UIF

Os pilares estratégicos constituídos referem-se aos fundamentos centrais que sustentam e orientam a estratégia da UIF, ou seja, são as áreas de foco consideradas cruciais para o sucesso e alcance dos objectivos de longo prazo. De acordo com a missão, visão e valores da Unidade de Informação Financeira foram definidos os seguintes pilares:



Figura 20. Pilares Estratégicos da UIF

Pilar n.º 1- Reforçar o modelo de governação corporativa e o sistema de controlo interno da UIF:

O pilar n.º 01, tem como objectivo reorganizar a estrutura organizacional, implementar processos, estabelecer níveis de responsabilidades e promover a transparência organizacional e um modelo de gestão efectiva na UIF, pelo estabelecimento de um conjunto de políticas claras que fortalecerão o modelo de governação corporativa. Este pilar perspectiva também, aprimorar a composição dos órgãos de gestão e estabelecer mecanismos de controlo interno robustos que vão identificar e mitigar os riscos operacionais, financeiros e de conformidade. Este conjunto de medidas, serão implementadas com vista ao alcance dos objectivos estratégicos institucionalizados em alinhamento com o propósito da Unidade de Informação Financeira.

Pilar n.º 2 - Reforçar a cultura de ética, missão e competências dos quadros da UIF:

O pilar n.º 02, visa implementar um conjunto de normas e políticas que vão reforçar a cultura ética, missão e competência dos quadros da UIF, este pilar basilar cinge-se na promoção dos valores e garantir que todas as partes interessadas na Instituição compreendam e estejam alinhados com a missão da Unidade de Informação Financeira. Requer de igual modo, assegurar a formação continua dos quadros, que aprimorarão os conhecimentos e habilidades dos mesmos. O treinamento regular, a comunicação transparente dos valores da UIF, o incentivo e a promoção da conduta ética estabelecerão um ambiente de trabalho que reconhece as competências e garante o crescimento profissional. Este pilar assegurará na UIF, o aumento da produtividade, satisfação, engajamento e saúde laboral do colectivo de trabalhadores.

Pilar n.º 3 - Optimizar a estrutura funcional e manutenção da infra-estrutura da UIF:

O pilar n.º 3, centra-se na adequação da estrutura física da Instituição aos mais altos padrões recomendados e de acordo com as boas práticas internacionais. O pilar prevê a mudança de instalações e o ajuste dos layouts físico posicional e funcional, com a

implementação de todas as medidas de segurança necessárias para uma Instituição com a função da UIF. Também prevê uma profunda reestruturação aos sistemas de informação, visando modernizar toda infra-estrutura e o parque tecnológico como também assegurar a segurança dos referidos sistemas principalmente no que respeita a segurança contra os ataques cibernéticos.

Pilar n.º 4 - Promover o reforço da imagem e credibilidade da UIF e fortalecer a sua interacção com os demais parceiros, quer a nível local, assim como institucionalmente, privilegiando o reforço reputacional do sistema nacional:

O pilar n.º 4, demanda uma reestruturação geral da marca UIF, ajustando-a à nova visão e intensificar o fortalecimento da cooperação e o intercâmbio com as entidades partes do sistema nacional, como também com as entidades congéneres e internacionais. Prevê também, aumentar a divulgação da função social da UIF, focando-se na missão, valores, e no estabelecimento de políticas de proximidade com os órgãos de difusão massiva de informação e pelo uso de mecanismos internos de informação. A expansão das campanhas de sensibilização sobre o branqueamento de capitais, financiamento do terrorismo e financiamento de armas de destruição em massa no território nacional, constituem uma das maiores premissas deste pilar.

Pilar n.º 5 - Reforçar a PC-BC/FT/FP e promover a revisão e reformas, junto do Poder Executivo, de aspectos estruturalmente necessários ao desenvolvimento de modo holístico e harmonioso do sistema de prevenção e combate ao branqueamento de capitais, financiamento ao terrorismo e proliferação de armas de destruição em massas:

O pilar n.º 5, surge fundamentalmente para responder as insuficiências verificadas no Relatório de Avaliação Mútua (RAM), emanadas da necessidade de cumprimento das recomendações oriundas do GAFI. Considerando que Angola está actualmente no processo de avaliação (POPR), por deficiências que se prendem principalmente com a necessidade de revisão e reformas legislativas no âmbito da prevenção e combate ao BC/FT/FP.

armas de destruição em massas. Prevê também incentivar a supervisão por parte dos órgãos reguladores, promover o reforço da coordenação nacional neste âmbito, tem também como horizonte, propiciar o aumento do número de comunicações de operações suspeitas pelas entidades sujeitas nacionais e a partilha de informação com entidades congéneres e internacionais.

7.3. Grupo Técnico de Apoio ao Plano Estratégico

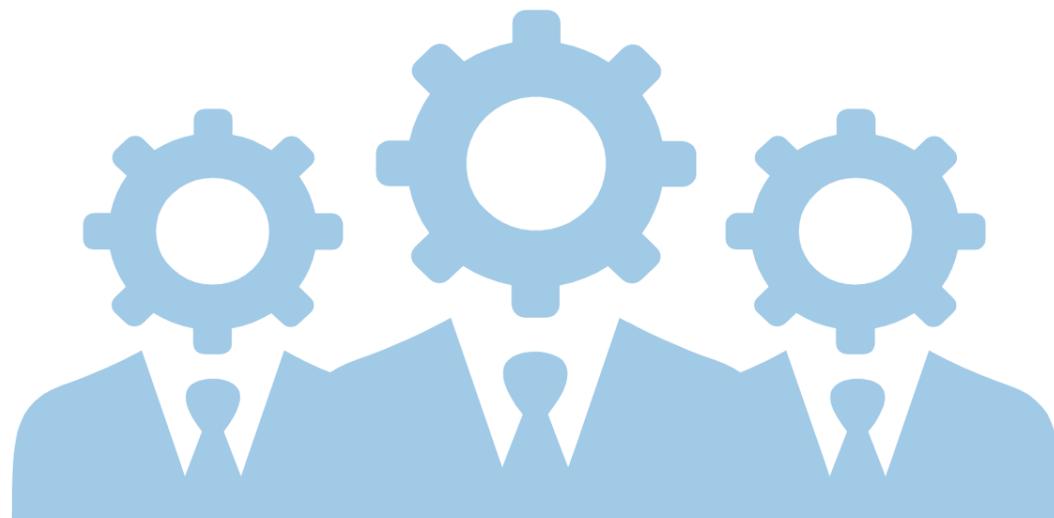
Este grupo foi criado no 1.º Trimestre de 2023. O mesmo facilitou na abordagem ascendente à formulação do plano estratégico em apoio a visão e novos propósitos da liderança, capitalizando em diversas perspectivas inovadoras.

De formas a garantir a implementação do plano estratégico e alcance dos objectivos nele constantes, o GTPE, apoiou na elaboração do plano tático que alimentou os planos de acção das unidades orgânicas, tendo de igual modo, a responsabilidade de monitorizar os resultados alcançados e assegurar a revisão do mesmo.

A equipa referenciada, concentra-se em trabalhar no reforço da cultura organizacional, na melhoria contínua dos processos de gestão, controlo e governação corporativa. Sob orientação da Direcção-Geral, o grupo trabalha para melhorar os sistemas e operações destinadas a identificar os riscos e efectuar a gestão dos mesmos.

As avaliações dos riscos também ajudam a identificar áreas onde técnicas mais eficientes ou inovadoras podem ser adoptadas.

A função de controlo de qualidade é organizada como um programa contínuo de actividade de revisão e assessoria com base nas necessidades estratégicas da organização.



7.4. Composição dos Pilares Estratégicos da UIF

O mapa na página, reflecte a forma como os pilares estão compostos e a correspondência dos mesmos, com parte das recomendações do GAFI, assim como com a Estratégia Nacional e Linhas Gerais do Plano de Acção para PC-BC/FT/FP:

Pilares Estratégicos	N.º de Objectivos Estratégicos	N.º de Iniciativas Estratégicas	Planos de Acção	Estratégia Nacional e Linhas Gerais do Plano de Acção 2023-2027	40 Recomendações do GAFI
Pilar Estratégico n.º 01	7	15	22	Pilar n.º 1 - Coordenação e Cooperação Institucional	Recomendação n.º 1- Avaliação de Riscos e Aplicação de uma Abordagem Baseada no Risco
					Recomendação n.º 29 - Unidades de Inteligência Financeira
Pilar Estratégico n.º 02	2	9	15	Pilar n.º 3 - Capacitação e Sensibilização	Resultado Imediato 6, Recomendação n.º 29 - Unidades de Inteligência Financeira
Pilar Estratégico n.º 03	3	11	23	Pilar n.º 3 - Capacitação e Sensibilização	Recomendação n.º 15 - Novas Tecnologias
					Resultado Imediato 6, Recomendação n.º 29 - Unidades de Inteligência Financeira
Pilar Estratégico n.º 04	2	7	17	Pilar n.º 3 - Capacitação e Sensibilização	Recomendação n.º 02 - Cooperação e Coordenação Nacional
				Pilar n.º 4 - Fortalecer a Cooperação em Matéria de PC-BC/FT/FP e Partilha de Informação	Recomendação n.º 40 - Outras Formas de Cooperação Internacional
Pilar Estratégico n.º 05	4	10	17	Pilar n.º 1- Coodenação e Cooperação Institucional	Recomendação n.º 37 - Assistência Jurídica Mútua
				Pilar n.º 2 - Regulação e Supervisão	
				Pilar n.º 5- Investigação, Procedimentos Judiciais e Recuperação de Activos	

Mapa 20. Pilares do plano estratégico da UIF

7.5. Implementação dos Objectivos Estratégicos

O cumprimento de um Plano Estratégico é mensurado pelo nível de implementação dos objectivos estratégicos que o compõe. Nesta conformidade, descrevemos alguns dos objectivos que foram cumpridos no decorrer do ano 2023.

7.5.1. Reestruturação da Estrutura Orgânica

Conforme já abordado no ponto n.º 1.7. do capítulo n.º 1, que ressalta a estrutura orgânica, referimo-nos sobre a concretização deste objectivo, as motivações que estiveram na sua génese, o que se pretende obter com esta reorganização e os passos subsequentes para materialização da segunda etapa.

Reiteramos neste ponto, que a maior incidência da reestruturação parcial efectuada no decorrer de 2023, foi sobretudo a institucionalização de unidades que vêm agregar maior valor a nível da gestão com foco na melhoria continua dos processos que compõe a cadeia de valores da UIF, como o Conselho de Direcção, que é o órgão colegial de consulta da Direcção-Geral e o Gabinete de Apoio ao Director-Geral, unidade vocacionada a prestar suporte ao topo da hierarquia apoiando na execução de actividades incumbidas por aquele órgão.

7.5.2. Reestruturação da Marca UIF

Desde a sua institucionalização em 2011, a UIF não havia formalizado os critérios caracterizadores da sua identidade, nem definido as regras para a sua representação visual alinhadas a estratégia do core business.

Por este facto, a actual Direcção-Geral abraçou este desafio e estatuiu no plano estratégico como um dos objectivos fulcrais a reestruturação da marca UIF, que é composta pelo logótipo, cores, tipologias, grafia e símbolos.

7.5.3. Imagem Institucional

7.5.3.1. Logótipo

Insígnia da República de Angola, foi utilizada até recentemente como alternativa ao logótipo representativo da UIF. Como parte dos elementos que compõe a marca, foi definido e implementado pela primeira vez o logótipo da UIF, projectado para comunicar a identidade e os valores da Instituição de forma visualmente impactante e apresentado em vários formatos com utilidades exclusivas adequadas ao contexto necessário.



Figura 21. Logótipo UIF



7.5.4. Símbolos do Logótipo da UIF

Os símbolos que compõe o logótipo foram identificados de acordo com a essência da marca e a importância dimensional da UIF, dos valores e do impacto que o exercício quotidiano das actividades têm para a sociedade de um modo geral, sendo que são justificados da seguinte forma:



LOGÓTIPO | VERSÃO PRINCIPAL
Esta é a principal versão do logótipo, é a preferencial para uso quotidiano.



LOGÓTIPO | VERSÃO SECUNDÁRIA
Esta é a versão secundária do logótipo, é a preferencial para uso em matérias impressos.



LOGÓTIPO | APLICAÇÃO EM PRETO E BRANCO
Esta é a versão do logótipo em preto, é utilizada quando não for viável usar a cor original, o símbolo pode ser aplicado na cor 100% preta.



LOGÓTIPO | APLICAÇÃO EM PRETO E BRANCO
Esta é a versão em branco, quando não for possível usar o logótipo na cor original, é aceitável aplica-lo em negativo sobre a cor preta, desde que a legibilidade seja perfeitamente mantida.



LOGÓTIPO | VERSÃO 3D
Esta é a versão do logótipo em 3D, é a representação tridimensional, na cor dourada.



LOGÓTIPO | VERSÃO PRINCIPAL
Esta é a versão do logótipo em 3D, é a representação tridimensional, na cor prateada.



ESTRELA
Representa a união, protecção, busca pela excelência.



FORMA
Forma geométrica que representa a centralização e a unidade da informação



GLOBO
Representa a conexão e alcance global.



RAMOS
Representa a paz e esperança.



MAPA ANGOLA
A representação do território Angolano, símbolo de identidade nacional.



ACRÔNIMO
Sigla formada pelas iniciais de Unidade de Informação Financeira.



Figura 22. Versões do Logótipo da UIF

Figura 23. Símbolos do Logótipo

7.5.5. Manual de Identidade Gráfica

Na sequência da reestruturação da marca e para garantir o cumprimento dos padrões no uso da marca da UIF, foi aprovado um manual de identidade gráfica que estabelece as directrizes para a correcta utilização do logótipo, tipografia, cores, aplicação em diferentes materiais e mídias, para além disso, o referido Manual estabelece um conjunto de orientações sobre como a marca deve ser apresentada visualmente em diversas situações e asseguram a consistência e a integridade da marca em todas as suas aplicações, garantindo a efectividade na maneira como se requer o seu reconhecimento.

7.6. Acções Realizadas em 2023

Pilares Estratégicos (Acções Realizadas 2023)

Pilares Estratégicos	Acções Estratégicas Previstas - 2023	Estado
Pilar Estratégico n.º 01	1.1. Reestruturação Orgânica	Implementado
	1.2. Manual de Regras e Organização Estrutural	Implementado
	1.3. Manuais de Organização Administrativa	Implementado
	1.4. Manual de Siglas Identificativas	Implementado
	1.5. Regulamento da Direcção-Geral e do Conselho de Direcção	Implementado
	1.6. Manual de Comunicação Interpessoal	Implementado
	1.7. Cadeia de Valores	Parcialmente Implementado
	1.8. Regulamento de Aquisição de Bens e Contratação de Serviços	Implementado
	1.9. Política Anti-Corrupção e Suborno	Implementado
	1.10. Política de Conflitos de Interesses	Implementado
	1.11. Canal de Denúncias UIF	Parcialmente Implementado
	1.12. Política de Comunicação e Transparência da Informação	Implementado
Pilar Estratégico n.º 02	2.1. Regulamento Interno	Implementado
	2.2. Reestruturação das Políticas de Gestão do Capital Humano	Parcialmente Implementado
	2.3. Modelo de Gestão do Risco Ético	Parcialmente Implementado
	2.4. Medidas de Reforço da Cultura Organizacional	Parcialmente Implementado
Pilar Estratégico n.º 03	3.1. Actualizações e Melhorias no GoAML	Implementado
	3.2. Reforço das Medidas de Segurança das Infraestruturas de TI	Implementado
Pilar Estratégico n.º 04	4.1. Reestruturação da Marca UIF	Implementado
	4.2. Intranet UIF	Parcialmente Implementado
	4.3. Acordos de Cooperação (Nacionais e Internacionais)	Implementado
	4.4. Memorandos de Entendimento	Implementado
Pilar Estratégico n.º 05	5.1. Promover a Revisão Legislativa	Parcialmente Implementado
	5.2. Promover a Utilização do GoAML	Parcialmente Implementado
	5.3. Medidas da Estratégia Nacional de PC-BC/FT/FP 2023-2027	Parcialmente Implementado
	5.4. Sensibilização no âmbito do PC-BC/FT/FP	Implementado
	5.5. Execução do Plano de Acção Nacional para Resolução das Insuficiências do Relatório de Avaliação Mútua	Parcialmente Implementado

Mapa 21. Pilares Estratégicos (Acções Realizadas)

7.7. Principais Desafios e Objectivos para 2024

A UIF olha para o futuro com determinação, ciente dos desafios que persistem, mas também dos sólidos progressos já alcançados. A continuidade na aposta da melhoria da organização interna, modernização tecnológica, na formação dos quadros, promoção de acções de sensibilização, supervisão e na expansão da cooperação nacional e internacional será vital. Além disso, a UIF planeia intensificar esforços para uma maior inclusão do sector privado nas estratégias de prevenção e combate ao BC/FT/FP, bem como trabalhar no aprimoramento do quadro legislativo e regulatório, assegurando a sua adequação às dinâmicas actuais do branqueamento de capitais, financiamento do terrorismo e da proliferação de armas de destruição em massa.

À medida que encerramos um ciclo de actividades intensas e produtivas, é imperativo olhar para o futuro, seguindo as estratégias estabelecidas para o próximo período que são fundamentais para continuar a luta eficaz contra o branqueamento de capitais (BC), o financiamento do terrorismo (FT) e o financiamento da proliferação de armas de destruição em massa (FP), assegurando a integridade do sistema financeiro angolano e contribuindo para a segurança global.

Esta reflexão permite não apenas balizar o caminho percorrido, mas também iluminar as estratégias para enfrentar os desafios e objectivos a alcançar, assegurando que a UIF continua a ser uma Instituição relevante na prevenção e combate ao BC/FT/FP no país e para além fronteiras. Incansavelmente, a UIF, continuará a empreender acções na busca pelo alinhamento aquelas que são as recomendações do Grupo de Acção Financeira Internacional (GAFI), cumprindo, de igual modo, com as responsabilidades adstritas no âmbito do Grupo dos Países da África Austral e Oriental (ESAAMLG).

7.7.1 Principais Desafios

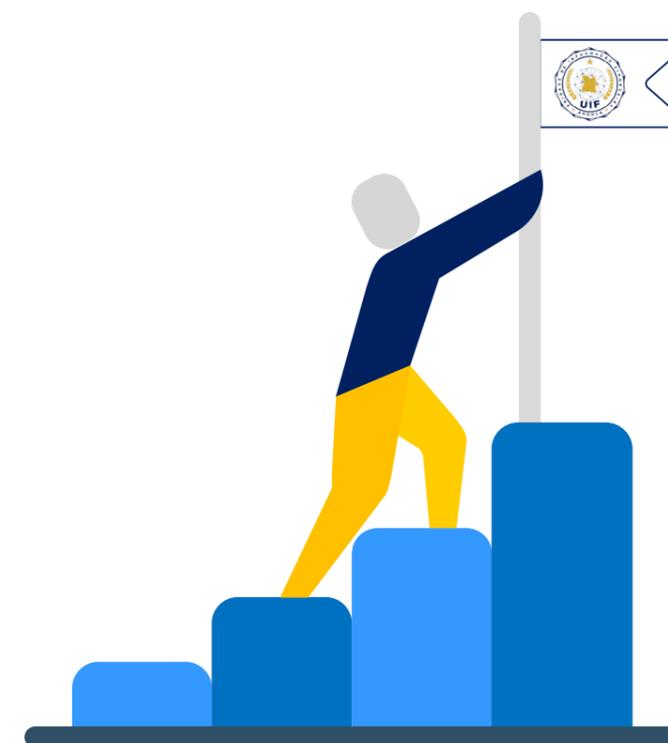


Figura 24. Desafios

- **Reunião da Task-Force do ESAAMLG em Angola**

Conforme referido nos capítulos anteriores, Angola por via da UIF, é membro do Grupo de AML de Países da África Austral e Oriental (ESAAMLG), e como membro efectivo, manifesta-se disponível para responder as solicitações demandadas por aquele organismo. Neste contexto, um dos principais desafios reservados para 2024 é a realização da 47ª reunião da Task-Force do ESAAMLG de 05 a 12 de Abril em Angola na província da (Huila), esta actividade, terá um impacto extremamente relevante em termos da abrangência das potencialidades do país, para além daquelas que são as acções vocacionadas a prevenção e combate ao branqueamento de capitais, financiamento do terrorismo e o financiamento da proliferação de armas de destruição em massa, porque será extensivo também, à promoção internacional da imagem de Angola e particularmente da província da Huila (Lubango), na conjuntura da cultura, turismo, emersão das ricas belezas naturais e da gastronomia nacional.

- **Apresentação do Relatório do Período Pós Observação (POPR)**

O ano 2024, reserva como um dos principais desafios para o país, submeter o relatório de cumprimento do período pós observação (POPR). Este relatório refletirá o progresso alcançado por Angola a nível de substância, maturidade e consistência do sistema no que concerne a prevenção e combate ao branqueamento de capitais, financiamento do terrorismo e o financiamento da proliferação de armas de destruição em massa.

7.7.2 Principais Objectivos

O mapa baixo descreve resumidamente os principais objectivos para o ano 2024. Estes respondem ao plano estratégico aprovado para o quadriénio 2023-2027, abordado no capítulo anterior:

N.º	Objectivos	Descrição
1	Organização Interna	Fortalecer o modelo de governação corporativa, implementar políticas, regulamentos, processos
2	Desenvolvimento do Capital Humano	Implementar políticas de capital humano, para formação, desenvolvimento, satisfação e retenção dos quadros da UIF
3	Modernização dos Sistemas de Tecnologias de Informação	Modernizar o parque tecnológico, optimização do funcionamento do GoAML e das políticas de segurança cibernética
4	Fortalecimento da Cooperação Nacional e Internacional	Estabelecer novos acordos de cooperação e troca de informações e garantir a eficácia dos existentes
5	Reforço da Monitorização e Supervisão	Desenvolver acção para garantir o cumprimento das normas de PC-BC/FT/FP, divulgar orientações e instruções sobre as normas
6	Expansão das Campanhas de Sensibilização	Desenvolver programas de sensibilização sobre o PC-BC/FT/FP, abrangentes a diversas camadas da sociedade
7	Promoção da Revisão Legislativa	Prosseguir implementando campanhas de incentivo para revisão de leis vigentes e aprovação de novas leis que fortalecerão a PC-BC/FT/FP
8	Fortalecer a Coesão da Coordenação Nacional	Assegurar o cumprimento das medidas estabelecidas na estratégia Nacional e incentivar de igual modo o cumprimento por parte das demais instituições do sistema

Mapa 22. Principais Objectivos Estratégico da UIF

Capítulo

08

Casos de Estudo

- 8. Casos de Estudo
- 8.1. Caso de Estudo 1
- 8.2. Caso de Estudo 2
- 8.3. Caso de Estudo 3
- 8.4. Caso de Estudo 4
- 8.5. Caso de Estudo 5

8. Casos de Estudo

Casos de Estudos

A Unidade de Informação Financeira (UIF), informa que por se tratar de processos altamente confidenciais os casos de estudos que seguem abaixo, os intervenientes todos envolvidos são fictícios, porém, os factos narrados nos mesmos descrevem os *modus operandi* que ocorreram durante o período de 2023 e reportados a UIF pelas entidades sujeitas. Assim sendo, os factos das operações dos casos de estudos são reais.

8.1. Caso de Estudo 1

Intervenientes

1. ZINGNXX ZINGNX;
2. Y COMÉRCIO E SERVIÇOS Lda; e
3. ZINGXX ZINGNX.

O caso em apreço é referente a ZINGNX ZINGNX, cidadão de nacionalidade asiática, residente em Luanda com a autorização de um visto de trabalho válido até ao ano de 2021 tem recebido diversas transferências interbancárias de valores avultados na sua conta bancária particular com proveniência de entidades particulares, sendo estes potencialmente entidades de nacionalidade igualmente Asiáticas, sem evidência da existência de uma relação comercial ou outra que justifique a origem dos fundos transacionados na sua conta.

Constatou-se que após receber os fundos transacionados a conta bancária do mesmo, solicitou várias operações ao estrangeiro (OPE) com destino ao seu país de origem, nomeadamente, para conta bancária de um familiar sob finalidade da ajuda familiar. Pelas razões expostas, a entidade financeira bancária comunicou à UIF.

Factos que Caracterizam as Operações:

- a. O senhor ZINGNXX ZINGNX é cidadão de nacionalidade asiática, residente em Luanda com a autorização de visto de trabalho passado por uma empresa, com validade até o ano de 2023 e titular do contacto telefónico +244 900 000 000.
- b. O senhor supra citado é titular da conta bancária particular n.º 0000000000 10 001 aberta aos 00 de Setembro de 2020 e domiciliada em uma das instituições bancárias do mercado, aquando da sua abertura declarou ser gestor na empresa Y COMÉRCIO E SERVIÇOS Lda., onde aufero o salário bruto de Kz 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil kwanzas) e líquido de Kz 1.450.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil kwanzas), sendo está a única fonte de rendimento declarada.
- c. A conta bancária do senhor ZINGNXX ZINGNX foi aprovionada com transferências interbancárias por via multicaixa, no valor acumulado de Kz 50.430.000,00 (cinquenta milhões, quatrocentos e trinta mil kwanzas), fundos provenientes por diversos particulares, sem que justifique a origem dos fundos, com destaque para:

Nº	Data	Ordenante	Valor Kz
1	xx/xx/2023	IBAN: xxxxxx titulada por xxxx	15.000.000,00
2	xx/xx/2023	IBAN: xxxxxx titulada por xxxx	5.000.000,00
3	xx/xx/2023	IBAN: xxxxxx titulada por xxxx	3.000.000,00
4	xx/xx/2023	IBAN: xxxxxx titulada por xxxx	7.000.000,00
5	xx/xx/2023	IBAN: xxxxxx titulada por xxxx	20.000.000,00
6	xx/xx/2023	IBANs: xxxxxx (outras transações fraccionadas)	0.00

Mapa 22. Caso de Estudo 1

- d. Vale reiterar que, no mesmo dia, após a recepção das operações fraccionadas, o senhor ZINGNXX ZINGNX efectuou um pedido de transferência para o estrangeiro (OPE) no valor de EUR 40.000,00 (quarenta mil euros) a favor do seu familiar, ZINGXX ZINGNX, titular da conta bancária n.º xxxxxx, com o SWIFT XYZXYZZY00XYZ BANK TRADE Asiática, sedado no país de origem dos referidos sujeitos e justificou que os fundos da OPE teriam como finalidade a ajuda familiar.
- d. Referir ainda que, o senhor ZINGNXX ZINGNX apresentou a instituição bancária como documento de suporte da OPE o contrato de trabalho, o visto de trabalho, a declaração de serviço, bem como o recibo de salário como prova da origem dos fundos. Assim sendo, da análise feita aos referidos documentos, apurou-se que o visto de trabalho foi rasurado a data de validade, o recibo de salário do mês a que faz referência, o pagamento foi inserido à manuscrito e não apresentava o carimbo a entidade Y COMÉRCIO E SERVIÇOS Lda, mas de outra entidade.
- d. Outrossim, constatou-se de igual modo que, os recibos de salários não constam os dados da identificação do número de registo na Segurança Social (INSS) e que a taxa incidência do imposto de rendimento de trabalho (IRT) dos referidos recibos de salários também foram inseridos a manuscrito e num valor abaixo do previsto por Lei.
- d. Por outro lado, constatou-se que durante o período em análise da informação financeira o senhor ZINGNXX ZINGNX solicitou seis transferências fraccionadas (OPEs) a favor do mesmo familiar, com a mesma finalidade e destino dos fundos, no valor total de Eur 48.000,00 (quarenta e oito mil euros), tendo estas operações sido efectuadas com sucesso.
- d. Adicionalmente, as operações OPEs solicitadas pelo referido senhor posteriormente não foram efectuadas pelo facto do mesmo ter sido monitorizado no âmbito de Diligência Reforçada (CDD) durante um período pela instituição bancária, tendo, no entanto, à UIF concluído a posterior que:
 - Os valores transacionados de créditos e débitos não se enquadram ao perfil financeiro do sujeito;
 - Tem utilizado a conta bancária particular para fins comerciais;
 - Tem utilizado a conta bancária particular para expatriar moeda sem estar legalmente autorizada a exercer esse tipo de actividade comercial.

Indícios

Face aos factos acima expostos e com base nas fontes analisadas, a Unidade de Informação Financeira (UIF) disseminou esta informação para os Órgãos Aplicadores da Lei porque preenche os indicadores de suspeição de Branqueamento de Capitais e crimes procedentes como Fraude fiscal, Falsificação de documentos e Recebimento de valores avultados sem justificação económica.

Por outro lado, a UIF reforçou com pedidos de informações á entidades sujeitas no sentido de se apurar mais elementos e factos relevantes, bem como efectuou a resposta dando o ponto de situação a instituição bancária reportante.

8.2. Caso de Estudo 2

Caso de Estudo – Empresa AXX

O caso em apreço é referente a uma comunicação que a Unidade de Informação financeira (UIF) recepcionou na qual informa que a empresa AXX ordenou ao banco A um pagamento de Kz 354.398.250,00 (trezentos e cinquenta e quatro milhões, trezentos e noventa e oito, duzentos e cinquenta mil Kwanzas) para três trabalhadores da empresa AXX, justificando como sendo um bônus aos trabalhadores pelo seu desempenho, mas todavia o documento não foi assinado pelo o responsável da referida empresa. Por está razão a entidades financeira bancária comunicou à UIF.

Interveniente

1. EMPRESA AXX
2. Trabalhador 1
3. Trabalhador 2
4. Trabalhador 3

Factos que Caracterizam as Operações

- a. No dia 01 de xx de 2023, o Banco A recepcionou uma ordem de pagamento da empresa AXX no valor de Kz 354.398.250,00 (trezentos e cinquenta e quatro milhões, trezentos e noventa e oito, duzentos e cinquenta mil Kwanzas) para três trabalhadores da referida empresa, conforme espelha os quadros abaixo:

Nome	IBAN	Valor Kz
Trabalhador 1	A0500000000000000000	154.305.000,00
Trabalhador 2	A02 000000000000000000	118.132.750,00
Trabalhador 3	A002000000000000000000	50.000.000,00

Mapa 23. Caso de Estudo 2.

- b. Após diligências e análises feita pela Unidade de Informação Financeira (UIF) foi averiguado que o valor do bônus da empresa AXX, que foi realmente aprovado pelo gabinete da referida empresa foi de USD 1.100.000,00 (um milhão e cem mil Dólares dos Estados Unidos da América) e não o valor de Kz 354.398.250,00 (trezentos e cinquenta e quatro milhões, trezentos e noventa e oito, duzentos e cinquenta mil Kwanzas) conforme a solicitação ao banco.
- c. A UIF teve acesso ao ofício da solicitação do pagamento do bônus ao responsável da empresa, na qual solicitavam o valor de USD 1.100.000,00 (um milhão e cem mil Dólares dos Estados Unidos da América) a distribuir pelos três trabalhadores pelo desempenho que se notabilizou nos últimos dois anos de actividade da exercida.
- d. Com base as análises efectuadas, consegue-se aferir que o valor de USD 1.100.000,00 (um milhão e cem mil Dólares dos Estados Unidos da América) aprovado pelo gabinete da empresa teve outro fim uma vez que o valor total pago no sistema financeiro (banco) foi apenas de Kz 354.398.250,00 (trezentos e cinquenta e quatro milhões, trezentos e noventa e oito, duzentos e cinquenta mil Kwanzas).

Indícios

Face aos factos acima expostos e com base nas fontes analisadas, a Unidade de Informação Financeira (UIF) disseminou esta informação para os órgãos aplicadores da lei porque preenche os indicadores de suspeição de Branqueamento de Capitais e crimes procedentes como Associação criminosa e Peculato.

8.3. Caso de Estudo 3

Interveniente

1. Empresa de construção XPTO
2. Empresa estatal da Fuba

O caso em apreço é referente a recepção de duas transferências bancárias, uma no montante de Kz 272.609.727,85 (duzentos e setenta e dois milhões, seiscentos e nove mil, setecentos e vinte e sete Kwanzas e oitenta e cinco centavos) e outra no montante de Kz 229.495.168,25 (duzentos e vinte e nove milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, cento e sessenta e oito Kwanzas e vinte e cinco centavos), perfazendo o total de Kz 502.104.896,10 (quinhentos e dois milhões, cento e quatro mil, oitocentos e noventa e seis Kwanzas e dez centavos), provenientes da conta da empresa estatal da Fuba, destinadas a conta da empresa de construção XPTO, sobre os quais não se conseguiu aferir a legitimidade das operações realizadas.

Por está razão a entidades financeira bancária comunicou à UIF.

Factos que Caracterizam as Operações

- a. No dia X do mês Y de 2022, a empresa de construção XPTO, Lda recebeu uma transferência bancária no valor de Kz 94.836.685,67 (noventa e quatro milhões, oitocentos e trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e cinco Kwanzas e sessenta e sete centavos) proveniente empresa estatal da Fuba.
- b. Nos dias X e Z do mês Y de 2023, a empresa de construção XPTO recebeu duas transferências bancárias, uma no valor de Kz 272.609.727,85 (duzentos e setenta e dois milhões, seiscentos e nove mil, setecentos e vinte e sete Kwanzas e oitenta e cinco centavos) e a outra no valor de 229.495.168,25 (duzentos e vinte e nove milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, cento e sessenta e oito Kwanzas e vinte e cinco centavos), provenientes da empresa estatal da Fuba.
- c. Após pesquisas realizadas em fontes abertas, constatou-se que no dia X do mês Y de 2023, o presidente do conselho de administração da empresa estatal da Fuba, foi exonerado do cargo conforme o decreto presidencial n.º 00/00.
- d. Adicionalmente, no dia X do mês Y de 2023, a empresa a empresa de construção XPTO recebeu outra transferência bancária no valor de Kz 252.897.828,45 (duzentos e cinquenta e dois milhões, oitocentos e noventa e sete, oitocentos e vinte e oito Kwanzas e quarenta e cinco centavos) com a mesma proveniência.
- e. O Banco das Riquezas abordou a empresa a empresa de construção XPTO para melhor perceber a sua actividade, o tipo de serviço prestado e as possíveis facturas e/ou contratos com a empresa estatal da Fuba. Em resposta, a empresa informou que as operações são referentes ao contrato estabelecido entre as partes.
- f. Neste sentido, o Banco das Riquezas solicitou concessão do referido contrato estabelecido, tendo a mesma recusado, fazendo com que o Banco das Riquezas efectuasse a inibição da movimentação da conta bancária da empresa.

Indícios

Face aos factos acima expostos e com base nas fontes analisadas, a Unidade de Informação Financeira (UIF) disseminou esta informação para os órgãos aplicadores da lei porque preenche os indicadores de suspeição de Branqueamento de Capitais e crimes procedentes como Fraude fiscal, Associação criminosa e Recebimento de valores avultados sem justificação económica.

8.4. Caso de Estudo 4

Interveniente

Cidadão ABC

O caso em apreço é referente a recepção de valores avultados por via de depósitos em numerários, com a justificação de que os fundos provêm da comercialização de telemóveis no mercado informal, sem que pudesse comprovar documentalmente.

A entidade financeira bancária comunicou à UIF pelo facto do sujeito utilizar a conta bancária particular para fins comerciais e por não se conseguir aferir a legitimidade da justificação apresentada pelo mesmo por falta de documento de suporte.

O Cidadão ABC é:

1. Cidadão de nacionalidade angolana, residente na província de Luanda, casa S/Nº;
2. Cliente do Banco ZZA e titular da conta bancária à ordem nº 123000000000;
3. Comerciante.

Factos que Caracterizam as Operações

- a. O Cidadão ABC, no período de xx de xx à xx de xxx de 2023, recebeu no montante total de KZ 313.028.392,71 (Trezentos e treze milhões, e vinte e oito mil e trezentos e noventa e dois Kwanzas e setenta e um cêntimos), as operações realizadas foram depósitos em numerário e transferências interbancárias.
- b. O Cidadão ABC justificou que os fundos são provenientes da venda de telemóveis no mercado informal, sem que pudesse comprovar documentalmente.
- c. Os montantes recebidos nas contas do Cidadão ABC no banco ZZA, têm sido utilizados para o carregamento de cartões Visa e posteriormente, são retirados os valores do cartão por meio de levantamentos de divisas no estrangeiro.
- d. A movimentação da conta nº 123000000000, domiciliada no Banco ZZA indica que a mesma tenha sido utilizada para passagem de montantes que não são pertencentes ao Cidadão ABC.

Indícios

Face aos factos acima expostos e com base nas fontes analisadas, a Unidade de Informação Financeira (UIF) disseminou esta informação para os órgãos aplicadores da lei porque preenche os indicadores de suspeição de Branqueamento de Capitais e crimes procedentes como Fraude fiscal e Corrupção.

8.5. Caso de Estudo 5

Interveniente

Canterbury

O caso em apreço é referente a recepção de diversas transferências bancárias avultadas efectuadas por via do internet banking, seguidas de levantamentos em numerário sem justificação económica aparente.

A entidade financeira bancária comunicou à UIF pelo facto das operações não se enquadrarem ao perfil financeiro do sujeito e por não se conseguir aferir a legitimidade das operações realizadas.

O senhor Canterbury é:

1. Cidadão angolano, nascido em 1960, titular da conta bancária nº 1110000000 10 001, residente actualmente na província de Luanda, Rua S/N, Bairro Diogo Cão, titular do bilhete de identidade n.º 999444466FA090, válido até o dia 16 dezembro de 2035 e do contacto telefónico n.º 123 654 978.
2. Está identificada na base de dados do banco, como guarda de shopping e é cliente do Banco XAVI desde o dia 1 de fevereiro de 2013.

Factos Que Caracterizam As Operações

- a. No decorrer da relação comercial entre o banco XAVI e o senhor Canterbury não registou fluxo expressivo de entradas e saídas de valores monetários avultados, porém, com registos regulares de entradas (créditos) de valores abaixo por via de transferências interbancárias, sem justificação económica aparente.
- b. No dia XX de XX de 2023, o senhor Canterbury efectuou um levantamento em numerário no valor de Kz 1.404.000,00 (um milhão, quatrocentos e quatro mil Kwanzas) sob a qual gerou um alerta ao banco pelo facto do valor transacionado não se enquadrar ao seu perfil financeiro.
- c. Pelo que, como resultado do alerta gerado, o banco XAVI efectuou diligência reforçada ao senhor Canterbury, tendo a posterior constado de que segundo o mesmo os valores transacionados na sua conta bancária provêm do recebimento de uma herança familiar (pela morte do seu pai) no valor de Kz 8.000.000,00 (oito milhões de kwanzas).
- d. De salienta que, o senhor Canterbury não apresentou ao banco o suporte documental necessário para comprar a justificação da origem dos fundos apresentado por si, conforme mencionado no ponto acima.
- e. Vale referir que, segundo o banco XAVI, o senhor Canterbury alegou ainda a origem dos diversos fundos creditados na sua conta bancária resultam dos empréstimos que o mesmo passou a conceder a terceiros com uma taxa adicional de 30%.
- f. De referir que ainda que, da análise efectuada a informação financeira da conta do senhor Canterbury, verificou-se os registos de recebimentos de diversas transferências bancárias fraccionadas, que perfizeram o valor superior de Kz 27.000.000,00 (vinte e sete milhões mil kwanzas), sem que se pudesse aferir a origem dos fundos. De igual modo, o valor supracitado não se enquadra ao seu perfil financeiro.
- g. Por outro lado, o senhor Canterbury apresentou igualmente o mesmo padrão transaccional durante o período em análise, nomeadamente, recebimentos de valores por via de transferências interbancárias seguidos de levantamentos em numerário, tendo o mesmo efectuado o levantamento de forma fraccionada do valor total mencionado no ponto acima.

Indícios

Face aos factos acima expostos e com base nas fontes analisadas, a Unidade de Informação Financeira (UIF) disseminou esta informação para os órgãos aplicadores da lei porque preenche os indicadores de suspeição de Branqueamento de Capitais e crimes procedentes como Fraude fiscal e Usura.

Capítulo

09

Anexos

- 9.1. Indicadores de Suspeição
- 9.2. Principais Perguntas e Respostas
- 9.3. Referências
- 9.4. Abreviaturas e Acrônimos

9.1. Indicadores de Suspeição

a. Instituições Financeiras Bancárias e Não Bancárias Ligadas à Moeda e Crédito

Neste sector, podemos encontrar os seguintes indicadores de operações ou actividades suspeitas resultantes das Declarações de Operações Suspeitas (DOS) e as Declarações de Identificação de Pessoas Designadas (DIPD):

- Um potencial cliente tem em sua posse um montante elevado em numerário na sua posse e abre várias contas;
- Um cliente estrutura uma operação de forma a fraccionar o valor total em várias operações de montantes mais reduzidos, de modo a evitar que os limites estabelecidos sejam ultrapassados (smurfing);
- Um cliente estrangeiro utiliza Serviços de Remessas Alternativos (ARS) para transferir montantes significativos de dinheiro, sob a falsa finalidade de transferir dinheiro para a família no país estrangeiro;
- Um cliente adquiriu vários produtos financeiros similares e movimenta fundos entre os mesmos, efectuando como suplemento pagamentos em numerário;
- Um cliente com alto valor patrimonial não compatível com seu perfil;
- Um cliente utiliza repetidamente um endereço, mas altera frequentemente os nomes envolvidos;
- Um cliente com número de telefone profissional ou da residência desconectado ou inexistentes, quando o banco decide fazer confirmações logo após a abertura da conta.

b. Instituições Financeiras Não Bancárias Ligadas à Actividade Seguradora e Previdência Social

Neste sector, podemos encontrar os seguintes indicadores de operações ou actividades suspeitas resultantes das Declarações de Operações Suspeitas (DOS) e as Declarações de Identificação de Pessoas Designadas (DIPD):

- O cliente se mostra mais interessado nas condições de cancelamento do que nos benefícios da apólice (retorno do montante investido após o cancelamento);
- O produto solicitado não é compatível com o fim apresentado, ou seja, não é um produto vantajoso para o cliente;
- O cliente solicita apenas apólices de muito curto prazo;
- O cliente abre e fecha apólices regularmente sem motivo aparente;
- O cliente efectua o pagamento de prémios em numerário e/ou através do pagamento de prémios individuais de montantes bastante elevados;
- O cliente efectua um ou mais pagamentos de pré-mio e solicita que o montante reembolsado seja transferido para uma conta diferente daquela que é utilizada para pagar os prémios da apólice;
- O cliente opta por resgatar a apólice precocemente, apesar das consequências negativas economicamente (perda de percentagens).

c. Instituições Financeiras Não Bancárias Ligadas ao Mercado de Capitais e ao Investimento

No sector do Mercado de Capitais, podemos encontrar as seguintes tipologias de operações ou actividades suspeitas, e os indicadores de operações susceptíveis de estarem relacionadas com o BC/FT/FP:

- O cliente deposita valores mobiliários físicos (como um certificado de participação numa organização) juntamente com um pedido de registo das acções em várias contas que não parecem estar relacionadas; ou para vender ou para transferir a propriedade das acções;
- O cliente realiza transacções múltiplas que ocultam a identidade, a origem dos fundos ou o beneficiário efectivo;
- O intermediário da operação representa um grupo de investidores que não podem ser identificados e realiza pagamentos através de contas bancárias que não estão relacionadas com as contrapartes das transacções;

d. Casinos, incluindo Casinos “on-line” e Entidades Pagadoras de Prémios de Apostas ou Lotarias

Neste sector, podemos encontrar os seguintes indicadores de operações ou actividades suspeitas resultantes das Declarações de Operações Suspeitas (DOS) e das Declarações de Identificação de Pessoas Designadas (DIPD):

- O cliente compra fichas em numerário ou através de uma conta no casino, a seguir procede ao resgate do seu valor, utilizando cheques bancários dentro da mesma cadeia de casinos;
- O cliente compra fichas de casino, sem nenhuma ou pouca actividade de jogo, e sai das instalações na posse das fichas;
- O cliente utiliza fichas de casino como moeda de troca em operações ilegais, tais como o tráfico de droga ou outros bens ilegais;
- O cliente troca fichas em diferentes “caixas” em quantidades abaixo do valor limite da obrigação de comunicação por parte da “casa” de jogos;
- O cliente utiliza fundos de origens ilícitas para comprar fichas, com o objectivo de justificar a origem dos fundos como ganhos de jogo.

e. Negociadores de Metais Preciosos e Pedras Preciosas

Neste sector podemos encontrar os seguintes indicadores de operações ou actividades suspeitas resultantes das Declarações de Operações Suspeitas (DOS) e as Declarações de Identificação de Pessoas Designadas (DIPD):

- O cliente compra pedras preciosas de valor elevado, sem ter como critérios de escolha quaisquer especificações;
- O cliente tenta recuperar o montante respeitante à aquisição de pedras preciosas sem uma explicação satisfatória, ou tenta vender o que comprou recentemente a um preço significativamente mais baixo do que o preço de compra;
- O cliente compra metais ou pedras preciosas cujo valor elevado não se enquadra com seu perfil (poder económico), de acordo com a identificação de sua profissão ou da natureza do seu negócio;

f. Entidades de Mediação Imobiliária

Neste sector, podemos encontrar os seguintes indicadores de operações ou actividades suspeitas resultantes das Declarações de Operações Suspeitas (DOS) e as Declarações de Identificação de Pessoas Designadas (DIPD):

- Clientes que realizam investimentos elevados no sector imobiliário, tais como complexos de luxo ou grandes empreendimentos, com fundos de proveniência duvidosa;
- Grupos de indivíduos que utilizam esquemas de poupança colectiva disponibilizada a um de cada vez, para investir em imobiliário e na construção, sem medidas de diligência efectuadas;
- Clientes que utilizam como intermediários terceiros, ou serviços profissionais jurídicos, como veículo em operações efectuadas no sector imobiliário;
- Clientes que utilizam esquemas de empréstimos ou de créditos comerciais complexos, bem como esquemas complexos de hipotecas;
- Clientes que realizam transacções sucessivas da mesma propriedade num curto espaço de tempo com alterações do valor;
- Clientes que desejam realizar o pagamento de uma determinada propriedade em numerário.

g. Advogados, Notários, Contabilistas e Outros Profissionais Liberais

Neste sector podemos encontrar os seguintes critérios de orientação de suspeição de clientes que conduzem as suas relações comerciais ou solicitam serviços em circunstâncias invulgares ou não convencionais:

- Clientes que mudam as instruções de liquidação ou de execução sem explicação adequada;
- Clientes que solicitam a recepção e transmissão de fundos, através de contas que não estão sob seu controlo;
- Clientes que realizam transacções financeiras invulgares com origem desconhecida;
- Clientes que abrem ou desenvolvem uma empresa cujo crescimento é muito rápido;
- Clientes que realizam pagamentos por serviços mediante fundos que não são transferidos por operação bancária directa;
- Clientes que realizam múltiplas facturações dos mesmos bens/serviços;
- Clientes que realizam transacções múltiplas com esquemas contabilísticos que ocultam a origem, o objectivo, a propriedade e o uso dos fundos.

9.2. Principais Perguntas e Respostas

1. O que acontece quando a UIF recebe uma comunicação de operação suspeita?

Quando a UIF recebe uma comunicação de uma operação suspeita, a informação é minuciosamente analisada. Informações adicionais são obtidas de diversas fontes, o que pode resultar no compartilhamento das informações com parceiros. Porém, as comunicações com processos não terminados são guardadas para serem recuperadas se forem recebidas informações adicionais.

2. Podemos contar a alguém que submetemos um relatório à UIF?

As entidades sujeitas que submetem relatórios estão sujeitas ao sigilo, não estão autorizadas a divulgar, ao cliente ou a terceiros que um relatório foi submetido à UIF.

3. Relatamos todas as suspeições ou apenas as que não entendemos?

O ponto de partida é que a entidade sujeita deve ter informações KYC suficientes para compreender as transacções e comportamentos. Nos casos de transacções ou comportamentos que não são compreendidos, a primeira coisa a fazer é reforçar as medidas de devida diligência do cliente.

Isso pode levar ao afastamento das suspeitas, caso em que não deverão ser denunciadas. Outras vezes, medidas reforçadas de devida diligência do cliente resultam em suspeitas mais fortes, que devem ser comunicadas. Outra regra básica é que a denúncia seja feita prontamente.

4. Devemos reportar quando decidimos não realizar uma transacção?

Sim. O n.º 2 do art.º 15.º da Lei n.º 5/20, Lei de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais, do Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa, estabelece que um relatório deve ser apresentado mesmo que a transacção não tenha sido realizada. O mesmo se aplica se uma relação comercial com um cliente tiver sido interrompida devido ao risco de branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo, financiamento do terrorismo e da proliferação de armas de destruição em massa.

Assim, é importante que a entidade sujeita preencha toda a informação disponível, mesmo que os campos não sejam obrigatórios.

9.3. Referências

Guia de referência Anti-Branqueamento de capitais e de combate ao financiamento do terrorismo , 2.^a edição e suplemento sobre a recomendação especial IX paul Allan Schott.

Padrões Internacionais de Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo e da Proliferação - As recomendações do GAFI - Fevereiro de 2012.

Metodologia para a Avaliação da conformidade com as recomendações do GAFI e da Eficácia dos sistemas ABC/CFT.

Decreto presidencial 2/18, de 11 janeiro:

- Estatuto orgânico da Unidade de Informação Financeira e do Comité de Supervisão .

Lei n 5/20, de 27 de janeiro:

- Lei de prevenção e combate ao branqueamento de capitais financiamento do terrorismo e financiamento da proliferação de armas de destruição em massa.

Decreto presidencial n.º 73/23, de Março:

- Estratégia nacional e linhas gerais do plano para a prevenção e combate ao BC/FT/FP.

Relatório de Avaliação Mútua de Angola 2023.

9.4. Abreviaturas e Acrónimos

ANIESA - Autoridade Nacional de Inspeção

ANR - Avaliação Nacional de Risco

APNFD - Actividades e Profissionais Não Financeiros Designados

BC/FT/FP - Branqueamento de Capitais, Financiamento do Terrorismo e Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa

BO - Beneficial Ownership

CDD - Customer Due Diligence

CE - Comunicações Espontâneas

DIPD - Declaração de Identificação de Pessoas Designadas

DNIRH - Direcção Nacional de Identificação e Registos Notariais

DOS - Declaração de Operação Suspeita

DTM- X-BORDER - Declarações de Movimentos Transfronteiriços

DTN - Declaração de Transacção de Numerário

EFFETIVENESS - Efectividade

ESAAMLG - Eastern and Southern Africa Anti-Money Laundering Group (Grupo de Combate ao Branqueamento de Capitais da África Oriental e Austral)

FMI - Fundo Monetário Internacional

FT - Financiamento do Terrorismo

GAFI - Grupo de Acção Financeira Internacional

GoAML - Solução Informática Desenvolvida pela UNODC especificamente para as Unidades de Informação Financeira

GTPE - Grupo Trabalho de Apoio à Implementação do Plano Estratégico

ICRG - International cooperation review group (grupo de revisão da cooperação internacional do GAFI)

INH - Instituto Nacional da Habitação

MASFAMU - Ministério da Acção Social, Família e Promoção da Mulher

ONG - Organização Não Governamental

PC-BC/FT/FP - Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais, Financiamento do Terrorismo e Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa

PGR - Procuradoria Geral da República

POPR - Post Observation Period Report (Relatório do Período Pós Observação)

PSVA - Provedores de Serviços de Activos Virtuais

RAM - Relatório de Avaliação Mútua

SADC - Southern african development (Comunidade de Desenvolvimento da África Austral)

SIC - Serviço de Investigação Criminal

TECHNICAL COMPLIANCE - Conformidade Técnica

FIC - Financial Intelligence Centre

CENAREF - Cellule Nationale des Renseignements Financiers

UIF - Unidade de Informação Financeira

IO - Immediate Outcome (Resultado Imediato)

MER - Mutual Evaluation Reports (Relatório de Avaliação Mútua)

UNODC - United Nations Office on Drugs and Crime (Escritório das Nações Unidas para as Drogas e Crimes)

GTPE - Grupo Técnico de Apoio ao Plano Estratégico

IF - Instituições Financeiras

CoSP10 - Décima Sessão da Conferência dos Estados Membros da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção



Sede: Avenida Lenine, Casa nº39 Luanda-Angola
Telefones: (+244) 922407272 / (+244) 922407373
E-mail: informacoes@uif.ao
www.uif.ao